

NEGO



GOB-PB, Nº 09, 05 DE OUTUBRO DE 2021

BOLETIM OFICIAL

Utilidade Pública: Lei Estadual Nº 5.808, DO de 19/10/1993

Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 8.516, SO de 08/07/1998



Contato: gabinete@gobpb.org

DOCUMENTO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO, RESTRITO A MAÇONS REGULARES NO ÂMBITO DO GOB PB



MISSÃO

PROMOVER LIBERDADE, IGUALDADE E FRATERNIDADE, CONTRIBUINDO COM O DESENVOLVIMENTO DA ORDEM MAÇÔNICA E DA PARAÍBA ATRAVÉS DE AÇÕES SOCIAIS E POLÍTICAS QUE VALORIZEM A SOCIEDADE.

VISÃO

EXPANDIR O ALCANCE ESTADUAL DA ORDEM, AMPLIANDO O SEU QUADRO E AS AÇÕES QUE VALORIZEM O SER HUMANO, FOMENTANDO A PAZ SOCIAL E SENDO EXEMPLO PARA OUTRAS ENTIDADES E PARA A SOCIEDADE.

VALORES

IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

FRATERNIDADE UNIVERSAL

TRANSPARÊNCIA

INOVAÇÃO

ÉTICA

COMPROMETIMENTO

SUSTENTABILIDADE

PROTAGONISMO POLÍTICO E SOCIAL





GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Otacílio Batista de Almeida Filho

Grão-Mestre Estadual

Valdeir Gonçalves da Silva

Grão-Mestre Estadual Adjunto

FRATERNIDADE FEMINIA CRUZEIRO DO SUL ACÁCIA DA PARAÍBA

Maria Helena Lima de Almeida

Presidente

Lourdes Maria Nóbrega Gonçalves

Vice-Presidente

Erivoneide Cavalcante Leão

Diretora Secretária

Maria do Carmo Marques de Araújo

Diretora de Finanças

Vago

Diretora Secretária Adjunta

Aldenise Batista de Oliveira

Diretora de Finanças Adjunta

Nancy Araújo de Sousa Bordalo

Diretora Social de Cultura

Maria Eglecyleide Alves Fragoso

Diretora Social de Cultura Adjunta

SECRETÁRIOS ESTADUAIS

SEC.: DA GUARDA DOS SELOS

Sec.: Marcílio de Sousa Nóbrega Júnior
Sec.:Adj.: Adriano Wagner Matias Ribeiro

SEC.: COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

Sec.: Ricardo Sergio Neves de Oliveira
Sec.: Adj.: José Marcelino de Sousa Neto

SEC.: DE ENTIDADES PARAMAÇÔNICAS

Sec.: Valdi Sarmento Ferreira
Sec.:Adj.: DeMolay: Carlos Diego F. de Sousa
Sec.:Adj.: Bodes do Asfalto: Marcos Antônio Ruchet Pires

SEC.: DE INTERIOR, RELAÇÕES PÚBLICAS, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM

Sec.: Wiliams Alexandre de Lira
Sec.:Adj.: Iramilton de Assis Medeiros

SEC.: DE PLANEJAMENTO

Sec.: Ayrton Lins Falcão Filho
Sec.: Adj.:

SEC.:DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

Sec.: Roberto Ney Santos Batista
Sec.:Adj.: Fabrício Bezerra Formiga

SEC.:ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

Sec.: Julio Cesar Braga Brodalo
Sec.: Adj.: Vago

SEC.:EDUCAÇÃO E CULTURA

Sec.: Isac Almeida de Medeiros

SEC.:ESPORTE E LAZER

Sec.: Jonatas Martins Soares

SEC.:DE FINANÇAS

Sec.: João Gomes da Silva

SEC.: ORIENTAÇÃO RITUALÍSTICA

Sec.: Vladimir Brito Cunha
Adonhiramita.: Vago
Brasileiro.: Raimundo Nonato de Oliveira
Moderno.: Neilton Neves dos Santos
REAA.: Vladimir Brito cunha
Schröder.: Vago
York.: Vago
RER.: Edigley de Brito Bastos

SEC.: DE AUXÍLIO INTERNACIONAL

Sec.: José Milton Campos Matera

PECÚLIO MAÇÔNICO

Gilvan Guedes de Melo

Presidente

Ricardo Ferreira de Sousa

Secretário

Antônio Carlos Neves Milheiro

Tesoureiro

MINISTÉRIO PÚBLICO

Antônio Gabínio Neto

Procurador

João Arlindo Correia Neto

Subprocurador

COORDENADORES DE CIRCUNSCRIÇÃO

1º CIRCUNSCRIÇÃO (CADO)

Vago

2º CIRCUNSCRIÇÃO

Antônio Cláudio de Sá

2º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

Reinaldo Amaral Muribeca

3º CIRCUNSCRIÇÃO

4º CIRCUNSCRIÇÃO

Fabio Adriano de Araújo

5º CIRCUNSCRIÇÃO

Gerson Antônio Costa Sousa

5º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

Marcos Teobaldo

1º CIRCUNSCRIÇÃO (CPAZ)

Vago

6º CIRCUNSCRIÇÃO

7º CIRCUNSCRIÇÃO

8º CIRCUNSCRIÇÃO

9º CIRCUNSCRIÇÃO

Paulo Figueiredo Da Silva Neto

10º CIRCUNSCRIÇÃO

João Bosco de Souza

11º CIRCUNSCRIÇÃO

Sergio Ferreira da Silva

1º CIRCUNSCRIÇÃO (CJOB)

Vago

12º CIRCUNSCRIÇÃO

Edenilson Andrade Campina

13º CIRCUNSCRIÇÃO

Huarandir Nunes dos Santos

13º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

José Willames da Silva Moura

14º CIRCUNSCRIÇÃO

Joilton Ferreira de Almeida

14º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

Patrício Alves de Lima

15º CIRCUNSCRIÇÃO

Djalma Soares Germano

15º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

Eduardo Jorge Lins de Sousa

ILUSTRE CONSELHO ESTADUAL

Valdeir Gonçalves da Silva

Presidente

Fernando J. Mozinho de Medeiros

Conselheiro

Francisco Alves Bento

Conselheiro

Vago

Conselheiro

Gildean Francisco de Lima

Conselheiro

Miguel Berreiro Neto

Conselheiro

Ronaldo Marinho de Queiróz

Conselheiro

Zill Bezerra da Silva

Conselheiro

José Ferreira Neto

Conselheiro

PODER LEGISLATIVO

João Davi de Oliveira

Presidente

Vago

1º Gr.: Vigilante

Claudio Cesar G. Rodrigues

2º Gr.: Vigilante

Manoel Porfirio Neves

Grande Orador

Semeão Vasco de Freritas

Grande Secretário

Ricardo Grisi

Grande Tesoureiro

Osvani Lima de Sousa

Gr.:M.: Cerimônias

Marcos Vinicius A. Ribeiro

Grande Hospitaleiro

Romualdo Correira de Brito

Grande Cobridor

Hélder Morais M. Barros

Grande Chanceler

TRIBUNAL DE CONTAS

Conselheiro

Francisco Dinarte de Sousa Fernandes

Conselheiro

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Huacy Ragner A. Magalhães

Presidente

Luciano José Guedes Pinheiro

Vice Presidente

Onaldo Rocha de Queiroga

Juiz

Leandro dos Santos

Juiz

TRIBUNAL ELEITORAL

Antônio Alves Sousa

Presidente

Adhailton Lacet Correia Porto

Juiz

José Ronildo Sousa

Juiz

Gustavo Nunes de Aquino

Juiz



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

CONVOCAÇÃO

SAPIENTE CONGREGAÇÃO VIRTUAL

O Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil – Paraíba no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua os Art. 81 a 84 da Constituição Estadual do GOB-PB, seus incisos e parágrafos, convoca a SAPIENTE CONGREGAÇÃO para Reunião Ordinária (virtual) que será realizada no dia 25/09/2021, a partir das 16h00, em plataforma digital no endereço meet.google.com/hwm-qzyn-kss com a seguinte pauta:

- 1 – PROJETO DE AUXILIO ÀS LOJAS - Sorteio (Grão-Mestre);;
- 2 – ATUALIZAÇÃO CADASTRAL / USO DO SISTEMA NEWGOBNET;
- 3 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS (G. DOS SELOS e FINANÇAS);
- 4 – PROCURADORIA;
- 5 – Explanação / PAEL-PB (Presidente);
- 6 – Explanação / TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Presidente);
- 7 – Explanação / TRIBUNAL ELEITORAL (Presidente);
- 8 – Colocações dos VENERÁVEIS MESTRES.

As presenças dos membros da Suprema Congregação tem caráter obrigatório implicando a ausência em concordância com as deliberações aprovadas pelo plenário.

João Pessoa – PB, 20 de setembro de 2021


Otacilio Batista de Almeida Filho
Grão - Mestre

PODER EXECUTIVO

ATO EXECUTIVO



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

ATO EXECUTIVO N.º 068 / 2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2021 DA E.: V.:

DESIGNA IRMÃO QUE MENCIONA PARA REPRESENTAR O GOB-PB E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO, Grão-Mestre Estadual do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a importância da Sessão Maçônica de exaltação realizada a ser realizada pela Augusta e Respeitável Loja 11 de outubro do Oriente de C. Grande, pertencente ao Grande Oriente da Paraíba – GOPB;

Considerando o sentimento de felicidade do Povo Maçônico Paraibano o que o Grande Oriente do Brasil – Paraíba, neste Ato, assevera com um efusivo **PARABÉNS** a Augusta Oficina 11 de outubro e, por extensão, ao Grande Oriente da Paraíba, neste DIA DO MAÇOM BRASILEIRO;

Considerando que o momento proporciona o estreitamento dos laços fraternais que nos unem e fortalece o TRATATO DE RECONHECIMENTO, ALIANÇA E AMIZADE, firmado entre o Grande Oriente do Brasil – Paraíba (GOB) e o GOPB;

Considerando, ainda, a referida sessão maçônica proporciona o fortalecimento da amizade e da cooperação mútua, sobretudo neste dia emblemático para todos nós maçons brasileiro: O DIA DO MAÇOM BRASILEIRO;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Ir. **JOSÉ MOZART CIRNE DINIZ** – CIM 194255, Ex-Venerável Mestre da ARBLS AROLDO CRUZ n.º 2375 do Oriente de C. Grande – Paraíba, Jurisdicionada ao GOB-PB, para representar o Grande Oriente do Brasil – Paraíba na Sessão Magna de Exaltação da Augusta e Respeitável Loja Maçônica 11 de Outubro do Oriente de C. Grande – Paraíba a se realizar dia 20/08/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre, no Poder Estadual em João Pessoa, Capital da Paraíba, Ponto mais oriental das Américas, vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, da E.: V.:, 48ª da Fundação do Grande Oriente do Brasil - Paraíba.

Publique-se e cumpra-se.


OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Grão-Mestre





GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

ATO EXECUTIVO nº 069 / 2021 - GME, 27 DE AGOSTO DE 2021

**DESIGNA OS IRMÃOS QUE
MENCIONA PARA COMISSÃO DE
INSTALAÇÃO E POSSE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Eminentíssimo Ir. **OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido formulado a este Grão Mestrado pelo Venerável Mestre da “Aug.: e Resp.: Loj.: Simbólica.” Miguel Couto nº 1849”.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** os Irmãos – Luiz Gonzaga de Sousa Fragoso CIM 271.391 – Presidente, Fernando José Mouzinho Medeiros CIM 119.608 - 1º Vigilante, Fábio Medeiros C. Dantas - CIM 185.889 - 2º Vigilante, para sob a Presidência do primeiro comporem a COMISSÃO DE INSTALAÇÃO E POSSE do Irmão Hioman Imperiano de Souza – CIM 309.773, eleito em sessão eleitoral realizada em 20/05/2021 e devidamente credenciado para exercer o cargo de Venerável Mestre da “Aug.: e Resp.: Loj.: Simbólica.” Miguel Couto nº 1849”.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura e será publicado, fixado e divulgado.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, no ponto mais oriental das Américas, no Poder Central em João Pessoa, Capital da Paraíba, aos (27) vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021), da E.: V.:., 48º ano de fundação do Grande Oriente do Brasil – Paraíba.

Publique-se e cumpra-se.



De. Batista de Almeida Filho

OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Grão-Mestre

Marcílio de Sousa Nóbrega

MARCILIO DE SOUSA NÓBREGA
Secr.: da Guarda dos Selos



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

ATO EXECUTIVO N.º 070 / 2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 DA E.:V.:

**DESIGNA IRMÃO QUE MENCIONA
PARA COORDENAÇÃO ESTADUAL DO
PROJETO MAÇONARIA À FAVOR DA
VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO, Grão-Mestre Estadual do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando que a Maçonaria como instituição essencialmente iniciática, filosófica, filantrópica e progressista assume na sociedade um papel preponderantemente educativo, pugnando permanentemente pelo aperfeiçoamento moral, intelectual e social da humanidade;

Considerando estabelecer condições para que o homem, no contexto social, combata os vícios e levante templos às virtudes na busca da superação de todos os obstáculos encontrados na vida;

Considerando que o Projeto **MAÇONARIA À FAVOR DA VIDA** tem por escopo fomentar o bem estar psíquico, físico e social do indivíduo atuando nas diversas áreas do conhecimento humano buscando contribuir com a sociedade, sobretudo, na melhoria segurança, da saúde e da educação;

Considerando que através do Projeto **MAÇONARIA À FAVOR DA VIDA** vislumbramos um amplo trabalho de articulação social dentro do campo da Segurança Pública, da Saúde e da Educação que deverá ser implementado pela Coordenação Estadual do Projeto.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Ir. **DEUSIMAR WANDERLEY GUEDES – CIM 206565**, Mestre Maçom, membro da ARBLS PADRE AZEVEDO n.º 1609, Oriente de J. Pessoa – Paraíba, Jurisdicionada ao GOB-PB, para ocupar o cargo de Coordenador Estadual do **MAÇONARIA À FAVOR DA VIDA**.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre, no Poder Estadual em João Pessoa, Capital da Paraíba, Ponto mais oriental das Américas, quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, da E.: V.:, 48º da Fundação do Grande Oriente do Brasil - Paraíba.



Publique-se e cumpra-se.

De Data e Que Ass.:
OTÁCILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Grão-Mestre



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

ATO EXECUTIVO nº 71 / 2021 - GME, 16 DE SETEMBRO DE 2021

**DESIGNA OS IRMÃOS QUE
MENCIONA PARA COMISSÃO DE
INSTALAÇÃO E POSSE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Eminentíssimo Ir. **OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido formulado a este Grão Mestrado pelo Venerável Mestre da “Aug.: e Resp.: Loj.: Simbólica.: ∴ SETE VIRTUDES, Nº 4472”.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** os Irmãos – OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO – CIM 198817, - Presidente, EMILIANO CASTOR DE ARAÚJO NETO – CIM 255608, - 1º VIGILANTE, HERONIDES FARIAS DE LACERDA NETTO, CIM 272615, - 2º Vigilante, para sob a Presidência do primeiro comporem a COMISSÃO DE INSTALAÇÃO E POSSE do Irmão DEMIS SAMPAIO BORBOREMA – 313436, eleito em sessão eleitoral realizada em 28/07/2021 e devidamente credenciado para exercer o cargo de Venerável Mestre da “Aug.: e Resp.: Loj.: Simbólica.: ∴ SETE VIRTUDES, Nº 4472 ”.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura e será publicado, fixado e divulgado.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, no ponto mais oriental das Américas, no Poder Central em João Pessoa, Capital da Paraíba, aos (16) dezois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), da E.: V.: , 48º ano de fundação do Grande Oriente do Brasil – Paraíba.



Publique-se e cumpra-se.

OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Grão-Mestre

MARCÍLIO DE SOUSA NÓBREGA
Secr.: da Guarda dos Selos



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

ATO EXECUTIVO nº 072 / 2021 - GME, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

**EXONERA IRMÃO QUE
MENSIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Eminentíssimo Ir. **OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido formulado a este Grão Mestrado pelo referido irmão e o acatamento feito por este Grão-Mestre que agradece ao irmão mencionado pelos serviços prestados ao Grande Oriente do Brasil – Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** do Cargo de Secretário Estadual de Orientação Ritualística do GOB-PB para o Rito Schröder, o Ir. **JOSÉ RONALDO BARBOSA VIEIRA** – CIM 210.936.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura e será publicado, fixado e divulgado.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, no ponto mais oriental das Américas, no Poder Central em João Pessoa, Capital da Paraíba, aos dezesseis dias (16) do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), da E.:V.:., 48º ano de fundação.

Publique-se e cumpra-se.



Otacílio Batista de Almeida Filho
OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Grão-Mestre

Marcílio de Sousa Nóbrega
MARCÍLIO DE SOUSA NÓBREGA
Secr.: da Guarda dos Selos



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

ATO EXECUTIVO nº 073 / 2021 - GME, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

EXONERA IRMÃO QUE MENSIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Eminentíssimo Ir. **OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido formulado a este Grão Mestrado pelo referido irmão e o acatamento feito por este Grão-Mestre que agradece ao irmão mencionado pelos serviços prestados ao Grande Oriente do Brasil – Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** do Cargo de Secretário Estadual de Orientação Ritualística do GOB-PB para o Rito YORK, o Ir. **RODRIGO SOTTOMAIOR** – CIM 301.082.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura e será publicado, fixado e divulgado.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, no ponto mais oriental das Américas, no Poder Central em João Pessoa, Capital da Paraíba, aos dezesseis dias (16) do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), da E.:V.:., 48º ano de fundação.

Publique-se e cumpra-se.



Otacílio Batista de Almeida Filho
OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Grão-Mestre

Marcílio de Sousa Nóbrega
MARCÍLIO DE SOUSA NÓBREGA
Secr.: da Guarda dos Selos



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

Lei nº 10 de 2 de setembro de 2021

**ESTABELECE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA A
ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
– PARAÍBA, RELATIVAMENTE AO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.**

OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil-Paraíba – GOB-PB, confederado ao Grande Oriente do Brasil,

FAZ SABER a todos os Maçons e Lojas da jurisdição, para que cumpram e façam cumprir, que, exercendo suas prerrogativas constitucionais, a Poderosa Assembleia Estadual Legislativa aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Grande Oriente do Brasil - Paraíba para o exercício 2021, na constância das seguintes disposições:

I – QUANTO À PREVISÃO DAS RECEITAS, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

a) O pagamento da cota de atividade anual, pelos Maçons regulares, poderá ser feito em até 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencíveis no último dia útil dos meses de fevereiro a novembro do ano de 2021, cujo valor será estabelecido na lei do orçamento anual e no qual será levado em conta o fluxo decorrente da movimentação de obreiros em cada Loja;

b) A cota única de atividade dos obreiros incidirá sobre todos os Maçons ativos, na posição de 31 de dezembro de 2020, conforme os dados contidos no Quadro de Obreiros de cada Loja jurisdicionada, com registro perante a Secretaria Geral da Guarda dos Selos;

c) A cota única de atividades poderá ser paga em até 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencíveis no último dia dos meses de fevereiro a novembro de 2021;

d) As parcelas relativas à cota única de atividades (ou “*percapita*”) poderá ser paga com desconto de até 10% (dez por cento), se quitada até a data do respectivo vencimento;

e) A taxa de iniciação incidirá sobre todos os obreiros iniciados e será equivalente ao valor da cota única de atividade;



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

f) A partir do mês de outubro, a taxa de iniciação incidirá, proporcionalmente, à razão de 1/12 (um doze avos) por cada mês que ainda restar para o encerramento do exercício financeiro;

g) Poderão ser instituídas mediante Decreto do Poder Executivo taxas de elevação, exaltação, filiação, reassunção e instalação, incidindo sobre todos os obreiros que forem habilitados para os eventos citados, em valor nunca excedente a 50% (cinquenta por cento) da cota de atividade anual;

h) Na elaboração do orçamento anual será levada em conta a redução da cota única de atividade anual, assim como as isenções previstas na Lei Estadual nº 002/2000, a todos os maçons que obtiverem as condições ali estabelecidas, deferidas e publicadas em Boletim Oficial do Grande Oriente do Brasil e do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, até o dia 20 de dezembro de 2020; aqueles que vierem de adquirir tais condição após 21/12/2020 e durante o exercício financeiro de 2021, a isenção somente poderá ocorrer a partir do exercício de 2022;

i) As aplicações financeiras deverão ser efetuadas, preferencialmente, em bancos oficiais, devendo o Grande Oriente do Brasil – Paraíba, reaplicar, automaticamente, os valores dos investimentos financeiros e dos respectivos rendimentos;

j) Os contratos de aluguel de imóveis ou dependências pertencentes ao GOB/PB, celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, assim como a permissão de uso para utilização de templos do GOB/PB por Lojas Maçônicas jurisdicionadas, serão negociados, anualmente, podendo ter reajustes com base nas regras da locação civil ou em outros parâmetros legais admitidos pelo livre comércio do mercado imobiliário;

k) Fica autorizado ao Poder Executivo abrir créditos suplementares mediante decreto, até o máximo de 40% (quarenta por cento) do valor fixado para a receita do exercício. (Conforme Emenda Modificativa nº 02/2021).

l) Integrarão o orçamento consolidado todos os valores administrados pelo Grande Oriente do Brasil – Paraíba, ainda que contingenciados a finalidades específicas, recebidos no âmbito dos seguintes programas:

1 - Pecúlio Maçônico – PEMA, posto que se trata de recursos financeiros oriundos de contribuições de terceiros (obreiros maçons), com finalidade vinculada por lei à assistência funeral e que, por isto, devam integrar a Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial do GOB/PB;

2 - Fundo de Auxílio Maçônico - FAM, posto que, ainda que se tratem de recursos financeiros à disposição das Lojas contribuintes, para auxílios emergenciais aos seus respectivos obreiros, devam integrar a Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial do GOB/PB, mesmo que de forma contingenciada a finalidade específica;



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

3 - TÍTULO do Maçom, ainda que, em se tratando de contribuições de terceiros para manutenção do equipamento funerário destacado na legislação de regência, fica subordinado ao regime contábil, financeiro e patrimonial do GOB/PB.

II – NO TOCANTE À FIXAÇÃO DAS DESPESAS, devem ser observadas as seguintes diretrizes principais:

a) Em relação à Atividade fim:

1 - Das Transferências Correntes:

1.1 – As Instituições Paramaçônicas ou Filantrópicas que pretenderem obter auxílio financeiro deverão ser previamente reconhecidas de utilidade maçônica por Lei ou mediante Decreto Executivo;

1.2 – Devem submeter, ainda, até o último dia útil de junho de cada ano, o plano de aplicação dos recursos pretendidos, para que, se aprovado, venham a ser alocados os respectivos recursos no orçamento anual;

2 - É vedada a realização de despesa para atingir os objetivos dessas instituições à conta de outras rubricas orçamentária dos três poderes da Jurisdição;

3 - As Instituições contempladas sujeitam-se à prestação de contas dos valores recebidos e se vencido o prazo legal sem a devida prestação de contas, sujeitará o responsável à tomada de contas.

2 – Quanto aos Investimentos, observar-se-á:

2.1 – Fica vedada a imobilização de Capital sem previsão no PLANO PLURIANUAL, ressalvadas as hipóteses de força maior, da qual possa decorrer risco de prejuízo iminente.

2.2 - A imobilização de Capital será efetivada mediante o cumprimento de projeto de engenharia/arquitetura e financeiros, com a previsão de desembolsos adistritos ao cronograma físico-financeiro da obra.

2.3 – Os valores globais na contratação de obras e serviços de engenharia não poderão ser aditados, salvo se para manter o equilíbrio financeiro dos contratos, devidamente justificado;

2.4 - Aos valores globais ajustados, aplica-se, no que couber, a legislação da República Federativa do Brasil, para realização das respectivas licitações;

2.5 - O Poder Executivo poderá formalizar convênios com as Lojas Jurisdicionadas, regulando as condições de compartilhamento de ações e programas, mormente no campo da informática, com o objetivo de compatibilizar a tecnologia adotada pelo Poder Estadual, cuja formalização deverá prever, no caso de aquisição dos respectivos equipamentos e periféricos, contrapartida necessária ao reembolso.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

III – Em relação à AÇÃO MAÇÔNICA INTERNA, deverão ser observadas as seguintes orientações:

a) Pela a Administração:

1 - Aprimorar o Sistema de Contabilidade de Custos setorizado, de modo a promover aperfeiçoamento da administração, redução do custo operacional do GOB-PB e aumento da capacidade operacional.

2 - Desenvolver política de Recursos Humanos por meio de plano de cargo, carreira e salário, em conformidade com os recursos alocados no orçamento para as despesas de pessoal e encargos, de forma a permitir uma progressão funcional atrelada a capacitação profissional que será promovida através da formação continuada.

3 - Facilitar o acesso à comunicação e ao atendimento;

4 - Implantar ouvidoria que dará a sua efetiva contribuição com a oferta de sugestões e críticas.

b) Para os Maçons:

1 - Fomentar o Ensino à Distância (EAD);

2 - Criar a Biblioteca Virtual em trabalho coordenado pela Secretária de Educação e Cultura Estadual de modo a disponibilizar informações culturais, ritualísticas e de formação geral do Maçom, contribuindo para a melhoria das atividades maçônicas e para a qualificação pessoal dos maçons;

3 - Criar o Banco de Dados Maçônico possibilitando o estabelecimento de um banco de dados de profissionais em áreas específicas, de palestrantes, etc... ;

4 - Criar convênios na área de saúde, em rede hoteleira, em supermercados, postos de combustíveis e outras áreas que possam trazer benefício para os maçons filiados ao GOB/PB e a seus familiares.

5 - Aperfeiçoar a ação "O GOB-PB JUNTO DE VOCÊ" visando incentivar a participação e parcerias com a Sociedade Paraibana, em permanente integração do Poder Estadual com as Lojas Jurisdicionadas;

6 - Melhorar a estrutura organacional do GOB-PB para melhor atender aos irmãos;

7 - Aprimorar o Anuário Social onde serão registrados as ações sociais das Lojas e do próprio GOB-PB;

8 - Implantar um programa permanente de Orientação Ritualística tendo em vista a pluralidade de Ritos em nossa Obediência;

9 - Incentivar e apoiar o recrutamento de candidatos para ingresso na Ordem;



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

10 - Incentivar e apoiar o retorno de Obreiro Inativo e criar mecanismos para evitar a evasão;

11 - Preservar o patrimônio histórico e cultural Maçônico podendo, inclusive, recorrer a profissionais e empresas especializadas em recuperação de peças e documentos que contituum o acervo do GOB-PB;

c) Em relação ao “Portal Maçônico” do GOB-PB:

1. Incentivar a maximizar o uso de instrumento de formação geral, mormente, ao Ensino à Distância (EAD), promovendo debates, palestras, entrevistas e instruções programadas;

2. Incrementar a interligação direta das Lojas com o GOB-PB para facilitar os tramites burocraticos sem perda de segurança e sigilo;

IV – No que diz respeito à AÇÃO MAÇÔNICA EXTERNA, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

a) Em relação à Ação Política

1. Incentivar a participação política dos irmãos junto às comunidades, por intermédio de debates em Loja, estimulando e orientando as ações a serem adotadas pelos mesmos, enquanto lideranças formadoras de opinião e construtores sociais em órgãos colegiados, tais como os Conselhos Comunitários, Entidades de Classe, e similares;

2. Estimular a efetiva participação do Maçom em todas as esferas de Poder, como forma de contribuir com a qualidade política junto à sociedade civil organizada;

3. Implementar ação estratégica de mobilização de Maçons, mediante a escolha de temas regionais ou locais, de forma que a Maçonaria possa contribuir com seus posicionamentos na busca do bem estar da sociedade;

4. Apoiar, institucionalmente, as campanhas contra a violência, corrupção, uso de drogas, discriminação e as campanhas em favor da soberania nacional, da amazônia e em defesa da natureza.

b) Quanto às ações de Promoção Social e da Filantropia

1. Estimular as ações do voluntariado social;

2. Incentivar a criação e/ou manutenção de instituições filantrópicas pela Lojas e Obreiros;

V – No que tange ao RELACIONAMENTO MAÇÔNICO, são fixadas as seguintes diretrizes:

a) Envidar esforços, no sentido de restaurar e estruturar um bom relacionamento com as Potências Maçônicas Regulares no Estado da Paraíba e firmar tratados com instituições maçônicas



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

sob o expendido pela Grande Loja Unida da Inglaterra e com o benaplácito do Grande Oriente do Brasil;

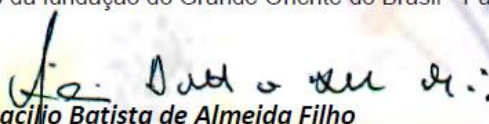
b) Realizar “forum” temáticos de debates sobre a ação maçônica, como fator de desenvolvimento social e democratização;


c) Estimular a participação em reuniões ou eventos nacionais e/ou internacionais de interesse do GOB-PB.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da respectiva publicação.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, no ponto mais Oriental das Américas, no Poder Central em João Pessoa, Capital da Paraíba, aos dois (2) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), da E.: V.:, 48º ano da fundação do Grande Oriente do Brasil - Paraíba.


Otacílio Batista de Almeida Filho
Grão-Mestre


João Gomes da Silva
Secretário de Finanças



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

Lei nº 11 de 2 de setembro de 2021

AUTORIZA A ARRECADAÇÃO DA RECEITA E FIXA A REALIZAÇÃO DA DESPESA DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL – PARAÍBA (GOB-PB), PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil-Paraíba – GOB-PB, confederado ao Grande Oriente do Brasil,

FAZ SABER a todos os Maçons e Lojas da jurisdição, para que cumpram e façam cumprir, que, exercendo suas prerrogativas constitucionais, a Poderosa Assembleia Estadual Legislativa aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica estimada a Receita do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, para o exercício financeiro de 2021, no Valor Global Consolidado de **R\$ 2.045.456,62** (DOIS MILHÕES E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), na conformidade dos **ANEXOS I e II** desta Lei, compreendendo:

I – O Orçamento das receitas da Administração Direta do GOB-PB, no montante de **R\$ 456.775,98** (quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos), que serão realizadas mediante a arrecadação das rendas estimadas e relacionadas, por elementos de receita, constantes dos **ANEXOS I-A e II-A** e respectivas tabelas e notas explicativas, os quais são partes integrantes desta Lei;

II – O Orçamento de receitas das Instituições vinculadas ao GOB-PB (Pecúlio Maçônico - PEMA, Fundo de Assistência Maçônico - FAM e TUMULO DO MAÇOM), no montante estimado de **R\$ 1.588.680,64** (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), que será realizado mediante a arrecadação das rendas relacionadas, por elementos de receitas, constantes dos **ANEXOS I-B e II-B** e respectivas tabelas e notas explicativas, os quais são partes integrantes desta Lei;



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

Art. 2º A Despesa do Grande Oriente do Brasil-PB, para o **exercício de 2021**, fica fixada no valor global consolidado de **R\$ 2.045.456,62 (DOIS MILHÕES E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme os **ANEXOS III e IV** desta Lei, compreendendo:

I – O Orçamento da Administração Direta do GOB-PB, no montante de **R\$ 456.775,98 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**, que será fixado por elementos de despesa, constantes dos **ANEXOS III-A e IV-A** e respectivas tabelas e notas explicativas, os quais são partes integrantes desta Lei;

II – O Orçamento das Instituições vinculadas ao GOB-PB (PEMA, FAM e TUMULO DO MAÇOM), no montante de **R\$ 1.588.680,64 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos)**, que será fixado por elementos de despesa, constantes dos **ANEXOS III-B e IV-B** e respectivas tabelas e notas explicativas, os quais são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º As diferenças apuradas no balanço do final do exercício, entre RECEITAS e DESPESAS, serão convertidas em **“Reservas de Superávit”**, a serem incorporadas ao orçamento do exercício subsequente.

Art. 4º A Cota de Atividade de cada obreiro, referente ao exercício de 2021, incidirá sobre todos os obreiros inscritos nos quadros das Lojas, na posição de 20 de dezembro de 2020 e será cobrada à razão de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) “per capita”**.

§ 1º A **“per capita”** de que trata o artigo anterior poderá ser recolhida em até **10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas**, vencíveis no último dia dos meses de fevereiro a novembro de 2021.

§ 2º Será concedido desconto de 10% (dez por cento) no valor da **“per capita”** para os pagamentos realizados até os respectivos vencimentos.

§ 3º Os valores das Cotas de Atividade devidas, relativamente a exercícios financeiros anteriores, serão cobrados com os acréscimos previstos na legislação de regência.

Art. 5º *Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares mediante decreto, até o máximo de 40% (quarenta por cento) do valor fixado no art. 1º desta Lei. (Emenda Modificativa nº 01/2021, aprovada em 28/08/2021).*



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org


Art. 6º Fica o Grão-Mestre autorizado a aplicar os recursos financeiros disponíveis nas contas do GOB-PB, observadas as conveniências operacionais e as melhores oportunidades de remuneração e taxas do mercado financeiro.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor com a respectiva publicação em boletim oficial.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Grão Mestrado, em João Pessoa, aos dois (2) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, 48º da fundação do Grande Oriente do Brasil, no Estado da Paraíba.


Octacílio Batista de Almeida Filho
Grão-Mestre


João Gomes da Silva
Secretário de Finanças

GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA PARA O EXERCÍCIO DE 2021
(Inclui os Orçamentos da Administração Direta e das Instituições Vinculadas: PEMA, FAM e TUMULO DO MAÇOM)

ANEXO I
ESTIMATIVAS DAS RECEITAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

RECEITAS CORRENTES		945.185,51
RECEITAS CORRENTES LIVRES OU SEM VINCULAÇÃO EXCLUSIVA		426.043,31
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES (Cota Anual de 1410 Obreiros)		264.550,00
Cota Anual de Obreiros (cálculo conforme Tabela 3 do Anexo II)	257.400,00	
Cota Anual de Obreiros (cálculo conforme Tabela 3 do Anexo II)	5.500,00	
Cota Anual de Obreiros (cálculo conforme Tabela 3 do Anexo II)	1.650,00	
Cota Anual de Remidos (ISENTOS, conforme o Art. 3º da Lei Estadual nº 02/2000)	-	
RECEITAS DE SERVIÇOS		46.200,00
Registro de Iniciação (cálculo conforme Tabela 4 do Anexo II)	33.000,00	
Registro de Regularizações (cálculo conforme Tabela 4 do Anexo II)	13.200,00	
RECEITAS PATRIMONIAIS		23.958,00
Cessão onerosa – Templo Lúcio Teles – ver Tabela 5 do anexo II (9 Lojas)	23.958,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		91.335,31
Recuperação de Receitas de Exercícios Anteriores (2015 a 2019) – ver Tabelas 7 do Anexo II	67.335,31	
Doações Eventuais (projeção de cotizações eventuais para auxílio ao custeio)	12.000,00	
Obtenção de Receitas de Eventos (projeção)	12.000,00	
RECEITAS COM VINCULAÇÃO EXCLUSIVA		519.142,20
RECEITAS ORIUNDAS DO PECÚLIO MAÇÔNICO - PEMA		495.720,00
Contribuições para o PEMA (ver Memória de Cálculo constante da Tabela 8, do Anexo II)	495.720,00	
RECEITAS VINCULADAS AO TÚMULO DO MAÇOM		4.102,20
Contribuições para o Túmulo do Maçom (ver Memória de Cálculo contida na Tabela 9, do Anexo II)	4.102,20	
RECEITAS VINCULADAS AO FUNDO DE ASSISTÊNCIA MAÇÔNICO - FAM		19.320,00
Contribuições para o FAM (ver Memória de Cálculo constante da Tabela 10, do Anexo II)	19.320,00	
RECEITAS DE CAPITAL		1.100.271,11
RECEITAS FINANCEIRAS		18.732,67
Aplicações Financeiras	3.000,00	
Rendimentos de Poupança - Conta PEMA (Art. 16 "in fine" do Regulamento do Pecúlio). V. Tabela 6 do Anexo II.	15.732,67	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		12.000,00
Receitas Eventuais (Doações para Investimentos)	12.000,00	
RESERVAS DE CAPITAL COM VINCULAÇÃO EXCLUSIVA		1.069.538,44
RESERVAS VINCULADAS AO PEMA		914.355,32
<i>Poupança Acumulada</i> de Exercícios Anteriores (saldo projetado para 31/12/2021) - vê Tabela 11, do Anexo II	914.355,32	
RESERVAS VINCULADAS AO "TÚMULO DO MAÇOM"		16.938,76
<i>Poupança Acumulada</i> de Exercícios Anteriores (saldo projetado para 31/12/2021) - vê Tabela 11, do Anexo II	16.938,76	
RESERVAS VINCULADAS AO FAM		138.244,36
<i>Poupança Acumulada</i> de Exercícios Anteriores (saldo projetado para 31/12/2021) - vê Tabela 11, do Anexo II	138.244,36	
TOTAL GERAL DA RECEITA		2.045.456,62

ANEXO II
DETALHAMENTO DAS RECEITAS PARA 2021

TABELA 1

REFERÊNCIAS UTILIZADAS PARA EFEITO DE CÁLCULO	VALOR (R\$)	REFERÊNCIA
		SALÁRIO MÍNIMO
SALÁRIO MÍNIMO (PROJETADO PARA 2021)	1.080,00	100,00%
VALOR DA PERCAPITA/2021 (= a 100 % do valor)	220,00	20,37%
VALOR DA PERCAPITA/2021 (correspondente a 50 % do valor, conforme a Lei Estadual n° 002/2000)	110,00	10,19%
VALOR DA PERCAPITA/2021 (correspondente a 25 % do valor - conforme a Lei Estadual n° 002 / 2000)	55,00	5,09%
VALOR DA PERCAPITA/2021 (com ISENÇÃO total - conforme a Lei Estadual n° 002/2000 e Constituição Federal do GOB)	-	0,00%
FAM - Valor mensal	1,00	0,09%
PEMA (Projeção, conforme o benefício vigente e respectivas "chamadas")	32,40	3,00%
ALUGUEL MENSAL de TEMPLO - para reuniões semanais	363,00	33,61%
ALUGUEL MENSAL de TEMPLO - para reuniões quinzenais	181,50	16,81%

TABELA 2

CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITAS QUANTO À NATUREZA

1 - RECEITAS LIVRES (CORRENTES E DE CAPITAL) PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021	456.775,98
2 - RECEITAS VINCULADAS/CONTINGENCIADAS AO PEMA, FAM E TÚMULO DO MAÇOM	1.588.680,64
3 - TOTAL GERAL DA RECEITA	2.045.456,62

TABELA 3

CÁLCULO DA RECEITA ORDINÁRIA DE CONTRIBUIÇÕES

Especificação da receita	Qte. Obreiros	Valor - R\$
Cota Anual Integral (obreiros com "per capita" anual de R\$ 220,00)	1170	257.400,00
Cota Anual - COM DESCONTO DE 50 % ("per capita" anual de R\$ 110,00)	50	5.500,00
Cota Anual - COM 75 % DE DESCONTO ("per capita" anual de R\$ 55,00)	30	1.650,00
Isenções de Cota Anual (remidos, Art. 27 e isentos Lei 02/2000)	150	-
TOTAL DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1400	264.550,00

TABELA 4

CÁLCULO DAS RECEITAS DE SERVIÇOS

Especificação da receita	Qte. Eventos	Valor - R\$
Taxa de Iniciações (150 x 220,00)	150	33.000,00
Taxa de Regularizações (60 x 224,00)	60	13.200,00
TOTAL	210	46.200,00

TABELA 5
CÁLCULO - DETALHAMENTO DAS RECEITAS PATRIMONIAIS

CESSÃO ONEROSA DO TEMPLO LÚCIO TELES	Nº Meses	Valor Mensal
Loja Arlindo Correia n.º 1800 (reunião quinzenal)	12	2.178,00
Loja Augusto dos Anjos n.º 1.858 (reunião quinzenal)	12	2.178,00
Loja Mestres da Liberdade n.º 3.972 (reunião semanal)	12	4.356,00
Loja Obreiros de São João n.º 4608 (reunião quinzenal)	12	2.178,00
Loja Petrônio Athayde n.º 3.806 (reunião quinzenal)	12	2.178,00
Loja Professora Luzia Simões Bartolini n.º 4.430 (reunião quinzenal)	12	2.178,00
Loja Segredo e Paz n.º 3.587 (reunião semanal)	12	4.356,00
Loja Sete Virtudes n.º 4.472 (reunião quinzenal)	12	2.178,00
Loja Tabajara n.º 3.899 (reunião quinzenal)	12	2.178,00
TOTAL DAS RECETAS PATRIMONIAIS		23.958,00

TABELA 6

CÁLCULO DAS RECEITAS ORIUNDAS DE RENDIMENTOS FINANCEIROS DO PEMA (Art. 16 "in fine" do Regulamento do Pecúlio Maçônico)		
Discriminação da Receita		
Total dos rendimentos de poupança (PEMA), até o mês de ago/2020	11.314,40	
Média mensal dos rendimentos de poupança acima	1.414,30	
Estimativa dos rendimentos (Conta PEMA) em 12 meses - Exercício de 2020	16.971,60	
Estimativa dos rendimentos (Conta PEMA) para o exercício financeiro de 2021 (com acréscimo de 3%)	17.480,75	
Estimativa de Transferência dos rendimentos (Conta PEMA) para o GOB-PB	90%	15.732,67

TABELA 7

DETALHAMENTO DAS RECEITAS A RECUPERAR

Contas a Receber – "Percapitas" e alugueis em atraso	
Lojas com "percapitas" em atraso (15 Lojas, com pendências entre 2015 e 2020)	65.157,31
Lojas com alugueis de Templo em atraso (uma Loja)	2.178,00
TOTAL GERAL DA RECEIRA A RECUPERAR ("PER CAPITAS" EM ATRASO)	67.335,31

TABELA 8

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O PEMA: EM 2021

Número de Beneficiários (1)	850
Média esperada de óbitos (chamadas previstas para 2021)	18
Valor médio de cada chamada/contribuição (3% sobre o Salário Mínimo)	32,40
Valor do salário mínimo - projetado para 2021	1.080,00
PREVISÃO DAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES PARA O PEMA	495.720,00

TABELA 9

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O TÚMULO DO MAÇOM - EM 2021

Número de Participantes/Contribuintes	43
Valor da contribuição anual	95,40
RECEITAS DE CONTIBUIÇÕES PARA O TÚMULO DO MAÇOM	4.102,20

TABELA 10**MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS DO FAM - EM 2021**

Número de obreiros/contribuintes (2):	1610	
Número de filiados ao GOB (previsão, segundo LOA 2021)	1260	
Iniciações projetadas para o exercício de 2021	150	
Regularizações previstas para o ano de 2021	60	
Cota anual por obreiro	12,00	
RECEITAS DE CONTIBUIÇÕES PARA O FAM		19.320,00

NOTAS:

(1) - Inclui 150 iniciações projetadas para 2021.

(2) - Inclui a projeção de filiações/regularizações para 2021

TABELA 11**PROJEÇÃO DE SALDOS DAS CONTAS DE POUPANÇA DO PEMA, FAM E TÚMULO DO MAÇOM**

EVOLUÇÃO DA CONTA DO PEMA - PROJEÇÃO PARA 31/12/2020		
Saldo da conta de poupança, na posição de 31/12/2019	673.302,82	
Mais: Receitas de contribuições previstas p/o exercício de 2020	352.687,50	
Menos: Despesas - Pagamento de Pecúlios no exercício 2020 (previsão)	266.475,00	
Menos: Outras despesas administrativas	5.000,00	754.515,32
OBS.: Valor líquido: sem acréscimos dos rendimentos de poupança - 31/12/2020		

PROJEÇÃO DE EVOLUÇÃO DA CONTA POUPANÇA DO PEMA - PARA 31/12/2021

Saldo da conta de poupança, prevista para 31/12/2020	754.515,32	
Mais: Receitas de contribuições previstas p/o exercício de 2021	495.720,00	
Menos: Despesas - Previsão de pagamento de Pecúlios em 2021	330.480,00	
Menos: Outras despesas à conta do PEMA	5.400,00	914.355,32
OBS.: Valor líquido: sem acréscimo dos rendimentos da poupança - em 31/12/2021		

EVOLUÇÃO DA CONTA/POUPANÇA "TÚMULO DO MAÇOM" - PROJEÇÃO PARA 31/12/2020

Saldo da conta na posição de 31/12/2019	14.756,56	
Mais: Receitas previstas para o exercício de 2020 (1)	-	
Menos: Despesas com o Túmulo do Maçom - em 2020	960,00	13.796,56
OBS.: Valor líquido: sem acréscimos dos rendimentos - em 31/12/2020		

PROJEÇÃO DE EVOLUÇÃO DA CONTA/POUPANÇA "TÚMULO DO MAÇOM" - PARA 31/12/2021

Saldo previsto da conta de poupança para 31/12/2020	13.796,56	
Mais: Receitas previstas para o exercício de 2021	4.102,20	
Menos: Despesas com o Túmulo do Maçom - em 2020	960,00	16.938,76
OBS.: Valor líquido: sem acréscimos dos rendimentos - em 31/12/2021		
NOTAS: (1) - Sem receitas arrecadas no exercício, em face do grande volume de inadimplência		

EVOLUÇÃO DO SALDO DA CONTA/POUPANÇA DO FAM - PROJEÇÃO PARA 31/12/2019

Saldo da conta na posição de 31/12/2019	136.580,36	
Mais: Receitas de Contribuições para o FAM - no exercício de 2020	16.344,00	
Menos: Despesas de concessão de auxílios à conta do FAM	4.000,00	148.924,36
OBS.: Valores líquidos sem acréscimos por rendimentos de aplicações financeiras		

PROJEÇÃO DE EVOLUÇÃO DO SALDO DA CONTA/POUPANÇA DO FAM - PROJEÇÃO PARA 31/12/2020

Saldo da conta na posição de 31/12/2020	148.924,36	
Mais: Receitas de Contribuições para o FAM - no exercício de 2021	19.320,00	
Menos: Despesas de concessão de auxílios à conta do FAM	30.000,00	138.244,36
OBS.: Valor líquido: sem acréscimo dos rendimentos da poupança em 2021		

ANEXO III

FIXAÇÃO DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DESPESAS CORRENTES		787.830,45
TRANSFERENCIAS CORRENTES		32.190,45
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS		27.406,56
AO PODER LEGISLATIVO E TRIBUNAL DE CONTAS (4,00%, art. 55 da CE - GOB-PB)		20.554,92
PAEL - Poderosa Assembleia Estadual Legislativa (4% da Receita Não Vinculada)	18.271,04	
Tribunal de Contas Estadual (= 0,05% da receita livre do GOB/PB)	2.283,88	
AO PODER JUDICIÁRIO (1,5%, art. 55 da CE GOB-PB)		6.851,64
Tribunal de Justiça Estadual (0,50% da transferência ao Poder Judiciário) - Tabela 5 do Anexo II	3.425,82	
Tribunal Eleitoral Estadual (0,50% da transferência ao Poder Judiciário) - Tabela 5 do anexo II	3.425,82	
AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL		2.283,88
Para o Ministério Público Estadual (= 0,003332 da Receita Corrente Livre) - Tabela 5 do anexo II	2.283,88	
OUTRAS TRANSFERENCIAS CORRENTES		2.500,00
Programa Especial "Maçonaria Contra as Drogas"	2.500,00	
DESPESAS CORRENTES DO PODER EXECUTIVO		388.800,00
DESPESAS OPERACIONAIS DO GRÃO-MESTRADO		45.000,00
Sapiente Congregação	12.000,00	
Despesas com o Grão-Mestrado	32.000,00	
Conselho Estadual do GOB-PB	1.000,00	
DESPESAS OPERACIONAIS - SECRETARIAS ESTADUAIS DO GOB-PB		343.800,00
Despesas Operacionais da Secretaria de Administração e Patrimônio (Tabela 3 do Anexo IV)	322.800,00	
Despesas de Manutenção de Atividades das demais Secretarias Estaduais - conforme Tabela 4 do Anexo II	21.000,00	
DESPESAS COM FONTE PRÓPRIA DE FINANCIAMENTO		366.840,00
DESPESAS CORRENTES DO PEMA (conforme memória de cálculo constante da Tabela 8 do Anexo II)		335.880,00
Cobertura de Pecúlio Maçônico	330.480,00	
Pagamento de honorários de contador	3.900,00	
Despesas com materiais de expediente e outras despesas	1.500,00	
DESPESAS CORRENTES COM O TÚMULO DO MAÇOM		960,00
Despesas de Manutenção do TÚMULO DO MAÇOM - ver Tabela 8 do Anexo II	960,00	
DESPESAS CORRENTES COM O FAM		30.000,00
Desembolsos com a concessão de auxílios financeiros por conta do Fundo de Assistência Maçônico - FAM (Vê Tabela 8 do Anexo II)	30.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		1.103.538,44
INVESTIMENTOS		22.000,00
Construção do Anexo - Palácio Maçônico - João Pessoa	22.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		12.000,00
Concessão de Auxílio Financeiro às Lojas	12.000,00	
CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS COM VINCULAÇÃO ESPECÍFICA		1.069.538,44
Previsão de saldo em poupança na Conta vinculada ao PEMA (em 31/12/2021)	914.355,32	
Previsão de saldo em poupança na Conta TÚMULO DO MAÇOM (em 31/12/2020)	16.938,76	
Previsão de saldo em poupança na Conta vinculada ao FAM (em 31/12/2020)	138.244,36	
SUPERAVIT PREVISTO PARA O EXERCÍCIO		154.087,73
TOTAL GERAL DA DESPESA		2.045.456,62



ANEXO IV

TABELA 1

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

TOTAL GERAL DA RECEITA	2.045.456,62
Estimativa da Despesa Total (Despesa Corrente + Despesa de Capital)	1.891.368,89
Valor do <i>Superavit</i> Orçamentário Esperado para o Exercício	154.087,73

TABELA 2

DETALHAMENTO DA DESPESA CORRENTE PARA 2021

DESPESAS OPERACIONAIS DO PODER EXECUTIVO (VINCUADAS AO GABINETE)	
Sapiente Congregação	12.000,00
Despesas com o Grão-Mestrado	32.000,00
01 - Despesas com Atividades Operacionais do Grão-Mestre	28.000,00
02 - Despesas com Atividades Operacionais do Grão-Mestre Adjunto	4.000,00
Conselho Estadual do GOB-PB	1.000,00
01 - Despesas com Atividades Operacionais	1.000,00
SUBTOTAL	45.000,00

TABELA 3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

Secretaria de Administração e Patrimônio	322.800,00
01 - Despesas com Atividades Operacionais	1.000,00
02 - Despesas com Materiais de Escritório e de Consumo	12.000,00
03 - Aquisição de Equipamentos de Informática	12.000,00
04 - Contratação de veículo de Aluguel	3.000,00
06 - Despesas com Viagens e Estadias	8.000,00
07 - Despesas c/ Encargos Sociais	30.000,00
08 - Despesas com Aquisição de Rituais	6.200,00
09 - Despesas com Conservação e Limpeza	3.000,00
10 - Despesas com Contador	5.600,00
11 - Despesas com Energia Elétrica	33.000,00
12 - Despesas com Alimentação (Lanches, Refeições, etc...)	7.000,00
13 - Despesas com Locomoção de Pessoal a Serviço do GOB-PB	4.000,00
14 - Despesas com Manutenção de Móveis e Eletrodomésticos	8.000,00
15 - Despesas com Salários de Pessoal (Serviços Gerais e Escritório)	64.000,00
16 - Despesas com comunicação (Telefone, Internet, etc...)	6.000,00
17 - Despesas com Vales Transporte	12.000,00
18 - Despesas de Correios e Telégrafos	500,00
19 - Eventos Maçônicos e Sociais	10.000,00
20 - Despesas com manutenção de imóvel e das instalações em geral	25.000,00
21 - Manutenção de Equipamentos de Comunicação e Informática	4.000,00
22 - Serviços Prestados por Terceiros	30.000,00
23 - Despesas Cartoriais e Taxas Similares em Geral	3.000,00
24 - Vigilância Eletrônica	15.500,00
25 - Prefeitura Municipal de João Pessoa - IPTU/TCR e outras taxas	20.000,00
SUB TOTAL 1	322.800,00

TABELA 4**DETALHAMENTO DAS DESPESAS - DEMAIS SECRETARIAS**

Secretaria de Finanças	4.500,00
01 - Despesas com Atividades Operacionais	1.000,00
02 Despesas Bancárias e Financeiras	3.500,00
Secretaria da Guarda dos Selos	1.000,00
01 - Despesas com Atividades Operacionais	1.000,00
Secretaria de Gabinete	1.000,00
01 - Despesas com Atividades Operacionais	1.000,00
Secretaria de Planejamento	1.000,00
01 - Despesas com Atividades Operacionais	1.000,00
Secretaria de Educação e Cultura	1.000,00
01 - Despesas com Atividades Operacionais	1.000,00
Secretaria de Orientação Ritualística	1.000,00
01 - Despesas com Atividades Operacionais	1.000,00
Secretaria de Entidades Paramaçônicas	8.500,00
01 - Entidades Paramaçônicas	2.500,00
02 - Despesas com Fraternidade Feminina – FRAFEM	6.000,00
Secretaria de Previdência e Assistência Social	1.000,00
01 - Despesas com Atividades Operacionais	1.000,00
Secretaria de Comunicação e Informática	1.000,00
01- Despesas com Atividades Operacionais	1.000,00
Secretaria de Interior, Relações públicas, Transportes e Hospedagem	1.000,00
01 - Despesas com Atividades Operacionais	1.000,00
SUB TOTAL 2	21.000,00
TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL DO PODER EXECUTIVO	343.800,00

TABELA 5**DESPESA COM O PODER JUDICIÁRIO e FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA**

Despesas com os Tribunais (de Justiça e Eleitoral)	6.851,64
Tribunal de Justiça	3.425,82
01 - Despesas com Atividades Operacionais	3.425,82
Tribunal Eleitoral	3.425,82
01 - Despesas com Atividades Operacionais	3.425,82
Ministério Público (Repasse Voluntário = 0,3332% da Receita Total Livre)	2.283,88
01 - Despesas com as Atividades Operacionais do Órgão Ministerial	2.283,88
TOTAL DAS DESPESAS DOS ÓRGÃOS JUDICIÁRIOS	9.135,52

TABELA 6**DESPESA COM O PODER LEGISLATIVO E TRIBUNAL DE CONTAS**

Poderosa Assembleia Estadual Legislativa e Tribunal de Contas	
Valor da Transferência constitucional em favor da PAEL	18.271,04
01 - Despesas com Atividades Operacionais	1.000,00
02 - Alimentação reuniões	12.000,00
03 – Condecorações	2.100,00
04 - Despesas da Presidência (locação de veículo, hospedagem, passagem e alimentação)	3.171,04
SUB-TOTAL (PAEL)	18.271,04
Tribunal de Contas	2.283,88
TOTAL DAS DESPESAS COM O PODER LEGISLATIVO E TRIBUNAL DE CONTAS	20.554,92

TABELA 7
DETALHAMENTO DA DESPESA DE CAPITAL PARA 2021

INVESTIMENTOS	22.000,00
Inversões fixas - ref. à construção do Anexo - Palácio Maçônico	22.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.000,00
Concessão de Auxílio Financeiro às Lojas (projeção sem especificação, dada a inexistência de propostas específicas)	12.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	34.000,00

TABELA 8

DETALHAMENTO DAS DESPESAS CORRENTES DAS INSTITUIÇÕES VINCULADAS - Em R\$

01 - Concessão do Auxílio Funeral - Pecúlio do PEMA		330.480,00
. Número de óbitos esperados	18	330.480,00
. Valor da cobertura: 17.5M (Projeção do SM/2021: R\$ 1.080,00)	18.360,00	-
02 - Despesas com a contabilidade do PEMA:		3.900,00
. Valor mensal da despesa	300,00	
. Número de meses	13	
03 - Outras despesas administrativas à conta do PEMA		1.500,00
Despesas com materiais de expediente e outras despesas	1.000,00	
Outras pequenas despesas	500,00	
TOTAL DA DESPESA VINCULADA AO PEMA		335.880,00
04 - Manutenção do Túmulo do Maçom		960,00
. Valor mensal da despesa	80,00	
. Número de meses	12	
05 - Concessão de ajudas financeiras por conta do FAM (1)		30.000,00

NOTA: (1) Projeção aleatória, uma vez que não se tem qualquer informação sobre propostas de resgates do benefício.

João Gomes da Silva
Secretário de Finanças/GOB-PB

Wacley B. de Almeida Filho
Grão-Mestre / GOB-PB

GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA+A1:C16
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO I-A

ESTIMATIVAS DAS RECEITAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021		
RECEITAS CORRENTES		426.043,31
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES (Cota Anual de 1410 Obreiros)		264.550,00
Cota Anual (1.170 Obreiros, conforme cálculo da Tabela 2 do Anexo II-A)	257.400,00	
Cota Anual (50 Obreiros, conforme cálculo da Tabela 2 do Anexo II-A)	5.500,00	
Cota Anual (30 obreiros, conforme cálculo da Tabela 2 do Anexo II-A)	1.650,00	
Cota Anual de 150 obreiros remidos (isentos, cfm. Art. 27 da Lei Estadual nº 02/2000)	-	
RECEITAS DE SERVIÇOS		46.200,00
Registro de Iniciação (cálculo conforme a Tabela 3 do Anexo II-A)	33.000,00	
Registro de Regularizações (cálculo conforme a Tabela 3 do Anexo II-A)	13.200,00	
RECEITAS PATRIMONIAIS		23.958,00
Cessão onerosa (9 Lojas) – Templo Lúcio Teles – ver Tabela 4 do anexo II-A	23.958,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		91.335,31
Recuperação de Receitas de Exercícios Anteriores (2015 a 2019) – Tabela 5 do Anexo II-A	67.335,31	
Doações Eventuais (cotizações para auxílio ao custeio)	12.000,00	
Receitas de Eventos	12.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		30.732,67
RECEITAS FINANCEIRAS		18.732,67
Aplicações Financeiras	3.000,00	
Rendimentos de Poupança - Conta PEEMA (Art. 16 "in fine" do Regulamento do Pecúlio) Vê Tabela 6 do Anexo II-A.	15.732,67	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		12.000,00
Receitas Eventuais (Doações para Investimentos)	12.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		456.775,98

ANEXO II-A**DETALHAMENTO DAS RECEITAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021****TABELA 1 - A**

REFERÊNCIAS UTILIZADAS PARA EFEITO DE CÁLCULO DA RECEITA	VALOR (R\$)	REFERÊNCIA
		SALÁRIO MÍNIMO
SALÁRIO MÍNIMO (Projetado para 2021)	1.080,00	100,00%
VALOR DA PERCAPITA/2021 (= 100 % do valor)	220,00	20,37%
VALOR DA PERCAPITA/2021 (correspondente a 50%, conforme a Lei Estadual 002/2000)	110,00	10,19%
VALOR DA PERCAPITA/2021 (correspondente a 25%, conforme Lei Estadual 002/2000)	55,00	5,09%
VALOR DA PERCAPITA/2021 (com ISENÇÃO TOTAL - Lei Estadual n° 002/2000)	-	0,00%
FAM (conforme o regime atual de contribuição mensal)	1,00	0,09%
PEMA (Projeção, conforme o benefício vigente e respectivas "chamadas")	32,40	3,00%
ALUGUEL MENSAL de TEMPLO - para reuniões semanais	363,00	33,61%
ALUGUEL MENSAL de TEMPLO - para reuniões quinzenais	181,50	16,81%

TABELA 1-B**CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITAS QUANTO À NATUREZA**

1 - RECEITAS LIVRES PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021		456.775,98
2 - RECEITAS CORRENTES (LIVRES)	426.043,31	
3 - RECEITAS DE CAPITAL (LIVRES)	30.732,67	

TABELA 2**CÁLCULO DA RECEITA ORDINÁRIA DE CONTRIBUIÇÕES**

Especificação da receita	Qte. Obreiros	Valor - R\$
Cota Anual Integral (obreiros com "per capita" anual de R\$ 220,00)	1170	257.400,00
Cota Anual - COM 50 % DE DESCONTO (obreiros com "per capita" anual de R\$ 110,00)	50	5.500,00
Cota Anual - COM 75% DE DESCONTO (obreiros com "per capita" anual de R\$ 55,00)	30	1.650,00
Isenções de Cota Anual (remidos, Art. 27 e isentos Lei 02/2000)	150	-
TOTAL DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1400	264.550,00

TABELA 3**CÁLCULO DAS RECEITAS DE SERVIÇOS**

Especificação da receita	Qte. Eventos	Valor - R\$
Taxa de Iniciações (150 x 220,00)	150	33.000,00
Taxa de Regularizações (60 x 220,00)	60	13.200,00
TOTAL	210	46.200,00

TABELA 4**CÁLCULO - DETALHAMENTO DAS RECEITAS PATRIMONIAIS**

CESSÃO ONEROSA DO TEMPLO LÚCIO TELES	Nº Meses	Valor Mensal
Loja Arlindo Correia n.º 1800 (reunião quinzenal)	12	2.178,00
Loja Augusto dos Anjos n.º 1.858 (reunião quinzenal)	12	2.178,00
Loja Mestres da Liberdade n.º 3.972 (reunião semanal)	12	4.356,00
Loja Obreiros de São João n.º 4608 (reunião quinzenal)	12	2.178,00
Loja Petrônio Athayde n.º 3.806 (reunião quinzenal)	12	2.178,00
Loja Professora Luzia Simões Bartolini n.º 4.430 (reunião quinzenal)	12	2.178,00
Loja Segredo e Paz n.º 3.587 (reunião semanal)	12	4.356,00
Loja Sete Virtudes n.º 4.472 (reunião quinzenal)	12	2.178,00
Loja Tabajara n.º 3.899 (reunião quinzenal)	12	2.178,00
TOTAL DAS RECETAS PATRIMONIAIS		23.958,00

TABELA 5**DETALHAMENTO DAS RECEITAS A RECUPERAR**

Contas a Receber – "Percepitas" em atraso	
Lojas com "per capita" em atraso (15 Lojas, com pendências entre 2015 e 2020)	65.157,31
Lojas com aluguéis de Templo em atraso (uma Loja)	2.178,00
TOTAL GERAL DA RECEIRA A RECUPERAR ("PERCAPATAS" e ALUGUÉIS EM ATRASO)	67.335,31

TABELA 6**CÁLCULO DAS RECEITAS ORIUNDAS DE RENDIMENTOS FINANCEIROS DO PEMA**

(Art. 16 "in fine" do Regulamento do Pecúlio Maçônico)

Discriminação da Receita		
Total dos rendimentos de poupança (PEMA), até o mês de ago/2020	11.314,40	
Média mensal dos rendimentos de poupança acima	1.414,30	
Estimativa dos rendimentos (Conta PEMA) em 12 meses - Exercício de 2020	16.971,60	
Estimativa dos rendimentos (Conta PEMA) para o exercício financeiro de 2021 (em + 3%)	17.480,75	
Estimativa de Transferência dos rendimentos (Conta PEMA) para o GOB-PB - em 2021	90%	15.732,67

ANEXO III-A**FIXAÇÃO DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021**

DESPESAS CORRENTES		420.990,44
TRANSFERENCIAS CORRENTES		32.190,44
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS		29.690,44
PARA O PODER LEGISLATIVO E TRIBUNAL DE CONTAS		20.554,92
PAEL - Poderosa Assembleia Estadual Legislativa (4,00%, cfm. Art. 55 da CE - GOB/PB)	18.271,04	
Tribunal de Contas Estadual (0,05% sobre receitas livres do GOB-PB)	2.283,88	
PARA O PODER JUDICIÁRIO (1,5%, cfm. Art. 63 da Constituição do GOB)		6.851,64
Tribunal de Justiça Estadual (50% da transferência ao Poder Judiciário)	3.425,82	
Tribunal Eleitoral Estadual (50% da transferência ao Poder Judiciário)	3.425,82	
PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL		2.283,88
Para o Ministério Público Estadual (= 0,05% da Receita Livre do GOB/PB)	2.283,88	
OUTRAS TRANSFERENCIAS CORRENTES		2.500,00
Programa Especial "Maçonaria Contra as Drogas"	2.500,00	
DESPESAS CORRENTES DO PODER EXECUTIVO		388.800,00
DESPESAS OPERACIONAIS DO GRÃO-MESTRADO		45.000,00
Sapiente Congregação	12.000,00	
Despesas com o Grão-Mestrado	32.000,00	
Conselho Estadual do GOB-PB	1.000,00	
DESPESAS OPERACIONAIS - SECRETARIAS ESTADUAIS DO GOB-PB		343.800,00
Despesas de manutenção da Secretaria Estadual de Administração e Patrimônio - conforme Tabela 3 do Anexo IV-A	322.800,00	
Despesas de Manutenção de Atividades das demais Secretarias Estaduais - conforme Tabela 4	21.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		34.000,00
INVESTIMENTOS		22.000,00
Inversões Fixas - Construção do Anexo - Palácio Maçônico - João Pessoa	22.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		12.000,00
Concessão de Auxílio Financeiro às Lojas	12.000,00	
SUPERAVIT PREVISTO PARA O EXERCÍCIO		1.785,54
TOTAL GERAL DA DESPESA		456.775,98

ANEXO IV-A

TABELA 1

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

TOTAL GERAL DA RECEITA	456.775,98
Estimativa da Despesa Total (Despesa Corrente + Despesa de Capital - Superavit do Exercício)	454.990,44
Valor do Superavit Orçamentário Esperado para o Exercício	1.785,54

TABELA 2

DETALHAMENTO DA DESPESA CORRENTE PARA 2021

DESPESAS OPERACIONAIS DO PODER EXECUTIVO (VINCUADAS AO GABINETE)	
Sapiente Congregação	12.000,00
Despesas com o Grão-Mestrado	32.000,00
01 - Despesas com Atividades Operacionais do Grão-Mestre	28.000,00
02 - Despesas com Atividades Operacionais do Grão-Mestre Adjunto	4.000,00
Conselho Estadual do GOB-PB	1.000,00
01 - Despesas com Atividades Operacionais	1.000,00
SUBTOTAL	45.000,00

TABELA 3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

Secretaria de Administração e Patrimônio	
01 - Despesas com Atividades Operacionais	1.000,00
02 - Despesas com Materiais de Escritório e de Consumo	12.000,00
03 - Aquisição de Equipamentos de Informática	12.000,00
04 - Contratação de veículo de Aluguel	3.000,00
06 - Despesas com Viagens e Estadias	8.000,00
07 - Despesas c/ Encargos Sociais	30.000,00
08 - Despesas com Aquisição de Rituais	6.200,00
09 - Despesas com Conservação e Limpeza	3.000,00
10 - Despesas com Contador	5.600,00
11 - Despesas com Energia Elétrica	33.000,00
12 - Despesas com Alimentação (Lanches, Refeições, etc...)	7.000,00
13 - Despesas com Locomoção de Pessoal a Serviço do GOB-PB	4.000,00
14 - Despesas com Manutenção de Móveis e Eletrodomésticos	8.000,00
15 - Despesas com Salários de Pessoal (Serviços Gerais e Escritório)	64.000,00
16 - Despesas com comunicação (Telefone, Internet, etc...)	6.000,00
17 - Despesas com Vales Transporte	12.000,00
18 - Despesas de Correios e Telégrafos	500,00
19 - Eventos Maçônicos e Sociais	10.000,00
20 - Despesas com manutenção de imóvel e das Instalações em geral	25.000,00
21 - Manutenção de Equipamentos de Comunicação e Informática	4.000,00
22 - Serviços Prestados por Terceiros	30.000,00
23 - Despesas Cartoriais e Taxas Similares em Geral	3.000,00
24 - Vigilância Eletrônica	15.500,00
25 - Prefeitura Municipal de João Pessoa - IPTU/TCR e outras taxas	20.000,00
SUB TOTAL 1	322.800,00

TABELA 4**DETALHAMENTO DAS DESPESAS - DEMAIS SECRETARIAS**

Secretaria de Finanças	4.500,00
01- Despesas com Atividades Operacionais	1.000,00
02 Despesas Bancárias e Financeiras	3.500,00
Secretaria da Guarda dos Selos	1.000,00
01 - Despesas com Atividades Operacionais	1.000,00
Secretaria de Gabinete	1.000,00
01 - Despesas com Atividades Operacionais	1.000,00
Secretaria de Planejamento	1.000,00
01 - Despesas com Atividades Operacionais	1.000,00
Secretaria de Educação e Cultura	1.000,00
01 - Despesas com Atividades Operacionais	1.000,00
Secretaria de Orientação Ritualística	1.000,00
01 - Despesas com Atividades Operacionais	1.000,00
Secretaria de Entidades Paramaçônicas	8.500,00
01 - Entidades Paramaçônicas	2.500,00
02 - Despesas com Fraternidade Feminina – FRAFEM	6.000,00
Secretaria de Previdência e Assistência Social	1.000,00
01 - Despesas com Atividades Operacionais	1.000,00
Secretaria de Comunicação e Informática	1.000,00
01- Despesas com Atividades Operacionais	1.000,00
Secretaria de Interior, Relações públicas, Transportes e Hospedagem	1.000,00
01 - Despesas com Atividades Operacionais	1.000,00
SUB TOTAL 2	21.000,00
TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL DO PODER EXECUTIVO	388.800,00

TABELA 5**DESPESA COM O PODER JUDICIÁRIO e FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA**

Despesa com as Atividades e Funções Essenciais ao Poder Judiciário	6.851,64
Tribunal de Justiça	3.425,82
01 - Despesas com Atividades Operacionais	3.425,82
Tribunal Eleitoral	3.425,82
01 - Despesas com Atividades Operacionais	3.425,82
Ministério Público	2.283,88
01 - Despesas com Atividades Operacionais	2.283,88
TOTAL DA DESPESA DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA	9.135,52

TABELA 6**DESPESA COM O PODER LEGISLATIVO E TRIBUNAL DE CONTAS**

Poderosa Assembleia Estadual Legislativa	18.271,04
01 - Despesas com Atividades Operacionais	1.000,00
02 - Alimentação reuniões	12.000,00
03 – Condecorações	2.100,00
04 - Despesas da Presidência (locação de veículo, hospedagem, passagem e alimentação)	3.171,04
SUBTOTAL (PAEL)	18.271,04
Despesas operacionais do Tribunal de Contas	2.283,88
Tribunal de Contas	2.283,88
TOTAL DAS DESPESAS DA PAEL E TRIBUNAL DE CONTAS	20.554,92
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	29.690,44

TABELA 7

DETALHAMENTO DA DESPESA DE CAPITAL PARA 2021

INVESTIMENTOS	22.000,00
Inversões fixas - na construção do Anexo/Palácio Maçônico	22.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.000,00
Concessão de Auxílio Financeiro às Lojas (projeção sem especificação, dada a inexistência de propostas específicas)	12.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	34.000,00

TABELA 8

TOTAL DA DESPESA DE CAPITAL ORÇADA	34.000,00
TOTAL DA DESPESA CORRENTE ORÇADA	420.990,44
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	1.785,54


João Gomes da Silva
Secretário de Finanças/GOBPB


Otacilio B. de Almeida Filho
Grão-Mestre / GOB-PB

GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAIBA
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - INSTITUIÇÕES VINCULADAS - EXERCÍCIO DE
2021

ANEXO I-B

VINCULADAS AO GOB/PB: PEMA - TÚMULO DO MAÇOM - FAM

ESTIMATIVA DAS RECEITAS E RESERVAS EM POUPANÇA - EXERCÍCIO DE 2021		
RECEITAS CORRENTES		519.142,20
RECEITAS COM VINCULAÇÃO EXCLUSIVA		519.142,20
RECEITAS ORIUNDAS DO PECÚLIO MAÇÔNICO - PEMA		495.720,00
Contribuições para o PEMA (vê Memória de Cálculo constante da Tabela 1, do Anexo II-B)		495.720,00
RECEITAS VINCULADAS AO TÚMULO DO MAÇOM		4.102,20
Contribuições para o Túmulo do Maçom (ver Memória de Cálculo contida na Tabela 2 do Anexo II-B)		4.102,20
RECEITAS VINCULADAS AO FUNDO DE ASSISTÊNCIA MAÇÔNICO - FAM		19.320,00
Contribuições para o FAM (ver Memória de Cálculo constante da Tabela 3 do Anexo II)		19.320,00
RECEITAS DE CAPITAL		1.069.538,44
RESERVAS DE CAPITAL COM VINCULAÇÃO EXCLUSIVA		1.069.538,44
RESERVAS VINCULADAS AO PEMA		914.355,32
<i>População Acumulada</i> de Exercícios Anteriores (saldo projetado para 31/12/2021) - vê Tabela 4 do Anexo II-B		914.355,32
RESERVAS VINCULADAS AO "TÚMULO DO MAÇOM"		16.938,76
<i>População Acumulada</i> de Exercícios Anteriores (saldo projetado para 31/12/2021) - vê Tabela 4/Anexo II-B		16.938,76
RESERVAS VINCULADAS AO FAM		138.244,36
<i>População Acumulada</i> de Exercícios Anteriores (saldo projetado para 31/12/2021) - vê Tabela 4/Anexo II-B		138.244,36
TOTAL GERAL DA RECEITA		1.588.680,64



ANEXO II-B

TABELA 1

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O PEMA: EM 2021	
Número de Beneficiários (1)	850
Média esperada de óbitos (chamadas previstas para 2021)	18
Valor médio de cada chamada/contribuição (3% sobre o Salário Mínimo)	32,40
Valor do salário mínimo - projetado para 2021	1.080,00
PREVISÃO DAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES PARA O PEMA	495.720,00

TABELA 2

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O TÚMULO DO MAÇOM - EM 2021	
Número de Participantes/Contribuintes	43
Valor da contribuição anual	95,40
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES PARA O TÚMULO DO MAÇOM	4.102,20

TABELA 3

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS DO FAM - EM 2021	
Número de obreiros/contribuintes (2):	1610
Número de filiados ao GOB (previsão, segundo LOA 2021)	1260
Iniciações projetadas para o exercício de 2021	150
Regularizações previstas para o ano de 2021	60
Cota anual por obreiro (R\$ 1,00/mês ou R\$ 12,00/ano)	12,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES PARA O FAM	19.320,00

NOTAS:

(1) - Inclui 150 iniciações projetadas para 2021.

(2) - Inclui a projeção de filiações/regularizações para 2021

TABELA 4

PROJEÇÃO DE SALDOS DAS CONTAS DE POUANÇA DO PEMA, FAM E TUM. DO MAÇOM	
EVOLUÇÃO DA CONTA DO PEMA - PROJEÇÃO PARA 31/12/2020	
Saldo da conta de poupança, na posição de 31/12/2019	673.302,82
Mais: Receitas de contribuições previstas p/o exercício de 2020	352.687,50
Menos: Despesas - Pagamento de Pecúlios no exercício 2020 (previsão)	266.475,00
Menos: Outras despesas administrativas	5.000,00
Saldo Projetado da conta de POUANÇA/PEMA - para 31/12/2020	754.515,32
OBS.: Valor líquido: sem acréscimos dos rendimentos de poupança - 31/12/2020	
PROJEÇÃO DE EVOLUÇÃO DA CONTA POUANÇA DO PEMA - PARA 31/12/2021	
Saldo da conta de poupança, prevista para 31/12/2020	754.515,32
Mais: Receitas de contribuições previstas p/o exercício de 2021	495.720,00
Menos: Despesas - Previsão de pagamento de Pecúlios em 2021	330.480,00
Menos: Outras despesas à conta do PEMA	5.400,00
Saldo Projetado da conta de POUANÇA/PEMA - para 31/12/2021	914.355,32
OBS.: Valor líquido: sem acréscimo dos rendimentos da poupança - em 31/12/2021	
EVOLUÇÃO DA CONTA/POUANÇA "TÚMULO DO MAÇOM" - PROJEÇÃO PARA 31/12/2020	
Saldo da conta na posição de 31/12/2019	14.756,56
Mais: Receitas previstas para o exercício de 2020 (1)	-
Menos: Despesas com o Túmulo do Maçom - em 2020	960,00
Saldo Projetado da conta de POUANÇA/TUMA - para 31/12/2020	13.796,56
OBS.: Valor líquido: sem acréscimos dos rendimentos - em 31/12/2020	

PROJEÇÃO DE EVOLUÇÃO DA CONTA/POUPANÇA "TÚM. DO MAÇOM" - PARA 31/12/2021	
Saldo previsto da conta de poupança para 31/12/2020	13.796,56
Mais: Receitas previstas para o exercício de 2021	4.102,20
Menos: Despesas com o Tímulo do Maçom - em 2020	960,00
Saldo Projetado da conta de POUPANÇA/TUMA - para 31/12/2021	16.938,76
OBS.: Valor líquido: sem acréscimos dos rendimentos - em 31/12/2021	
NOTAS: (1) - Sem receitas arrecadas no exercício, em face do grande volume de inadimplência	

EVOLUÇÃO DO SALDO DA CONTA/POUPANÇA DO FAM - PROJEÇÃO PARA 31/12/2019	
Saldo da conta na posição de 31/12/2019	136.580,36
Mais: Receitas de Contribuições para o FAM - no exercício de 2020	16.344,00
Menos: Despesas de concessão de auxílios à conta do FAM	4.000,00
Saldo Projetado da conta de POUPANÇA/FAM - para 31/12/2020	148.924,36
OBS.: Valores líquidos sem acréscimos por rendimentos de aplicações financeiras	

PROJEÇÃO DE EVOLUÇÃO DO SALDO DA CONTA/POUPANÇA DO FAM - PARA 31/12/2020	
Saldo da conta na posição de 31/12/2020	148.924,36
Mais: Receitas de Contribuições para o FAM - no exercício de 2021	19.320,00
Menos: Despesas de concessão de auxílios à conta do FAM	30.000,00
Saldo Projetado da conta de POUPANÇA/FAM - para 31/12/2021	138.244,36
OBS.: Valor líquido: sem acréscimo dos rendimentos da poupança em 2021	

ANEXO III - B

FIXAÇÃO DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DESPESAS CORRENTES	366.840,00
DESPESAS COM FONTE PRÓPRIA DE FINANCIAMENTO	366.840,00
DESPESAS CORRENTES DO PEMA	335.880,00
Cobertura de Pecúlio Maçônico, conforme memória de cálculo constante da Tabela 3 do Anexo	330.480,00
Pagamento de honorários de contador	3.900,00
Despesas com materiais de expediente	1.000,00
Outras pequenas despesas	500,00
DESPESAS CORRENTES COM O TÍTULO DO MAÇOM	960,00
Despesas de Manutenção do TÍTULO DO MAÇOM - ver Tabela 3	960,00
DESPESAS CORRENTES COM O FAM	30.000,00
Desembolsos com a concessão de auxílios financeiros por conta do Fundo de Assistência Maçônico - FAM (Tabela 3)	30.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.069.538,44
CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS COM VINCULAÇÃO ESPECÍFICA	1.069.538,44
Previsão de saldo em poupança/Conta vinculada/PEMA (em 31/12/2021)	914.355,32
Previsão de saldo em poupança/Conta TÍTULO DO MAÇOM (em 31/12/2020)	16.938,76
Previsão de saldo em poupança/Conta vinculada ao FAM (em 31/12/2020)	138.244,36
SUPERAVIT PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2021	152.302,20
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.588.680,64



ANEXO IV-B

TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - R\$

Total Geral da Receita Estimada	1.588.680,64
Despesa Total Fixada (Despesas Correntes + Reservas Vinculadas)	1.436.378,44
Superávit Estimado para o Exercício de 2021	152.302,20

TABELA 2

DETALHAMENTO DAS DESPESAS CORRENTES DAS INSTITUIÇÕES VINCULADAS - Em R\$

01 - Concessão do Auxílio Funeral - PEMA		330.480,00
. Número de óbitos esperados	18	330.480,00
. Valor da cobertura: 17.SM (Projeção do SM/2021: R\$ 1.080,00)	18.360,00	-
02 - Despesas com a contabilidade do PEMA:		3.900,00
. Valor mensal da despesa	300,00	
. Número de meses	13	
03 - Outras despesas administrativas à conta do PEMA		1.500,00
TOTAL DA DESPESA VINCULADA AO PEMA		335.880,00

04 - Manutenção do Túmulo do Maçom		960,00
. Valor mensal da despesa	80,00	
. Número de meses	12	
05 - Concessão de ajudas financeiras por conta do FAM (1)		30.000,00
NOTA: (1) Projeção aleatória, uma vez que não se tem qualquer informação sobre propostas de resgates do benefício.		
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES DAS INSTITUIÇÕES VINCULADAS		366.840,00

TABELA 3

DETALHAMENTO DAS RESERVAS DE CAPITAL DAS INSTITUIÇÕES VINCULADAS - 2021

RESERVAS DE CAPITAL (COM VINCULAÇÃO EXCLUSIVA)		1.069.538,44
Disponibilidade em poupança prevista para a Conta PEMA (em 31/12/2021)		914.355,32
Disponibilidade/poupança prevista - Conta "TÚMULO DO MAÇOM" (em 31/12/2021)		16.938,76
Disponibilidade em poupança na Conta FAM (Projeção para 31/12/2021)		138.244,36
OBS.: Valores líquidos: sem acréscimo dos rendimentos de poupança		
TOTAL DA DESPESA DE CAPITAL + RESERVA DE CAPITAL		1.069.538,44
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO (RECEITAS FIXADAS - DESPESAS ESTIMADAS)		152.302,20
TOTAL GERAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2021		1.588.680,64

João Gomes da Silva
Secretário de Finanças/GOB-PB

Otacílio B. de Almeida Filho
Grão-Mestre / GOB-PB



INFORMAÇÕES DAS LOJAS

A::R::L::S:: CONSTÂNCIA E LEALDADE Nº 3139 – JOÃO PESSOA

Edital de Regularização



MARCELO VIEIRA RIBEIRO, residente na Rua Professora Severina Moura n. 130, Apt. 303, Torre, João Pessoa - PB, nascido em 06/11/1975, natural do Rio de Janeiro - RJ, militar, casado, filho de Marco Antônio Gomes Ribeiro e de Célia Regina Vieira Ribeiro. da Paraíba.

Edital de Regularização



PATRICK CANTAREIRO SUYTI, residente na Rua Cabo Branco n. 2672, Cabo Branco, João Pessoa - PB, nascido em 09/07/1994, natural de Santa Fé - PR, empresário, desquitado, filho de Sueli de Fátima Cantareiro Suyti.

A::R::L::S:: SEGREDO E PAZ Nº 3587 – JOÃO PESSOA

Edital de Regularização



JOSÉ EDEILSON DA SILVA, residente na Av. Governador Antônio da Silva Mariz, Portal do Sol, João Pessoa - PB, nascido em 01/12/1970, natural de Luís Gomes - RN, comerciante, casado, filho de João Almiro da Silva e de Maria de Lurdes Pinheiro. Oriundo da Grande Loja Maçônica da Paraíba.

Licença

JACKSON AZEVEDO DE MACEDO
CIM: 239.720, com base no Art. 67, do RGF, a partir do dia 30/08/2021.

A::R::L::S:: ARLINDO CORRÊA Nº 1800 – JOÃO PESSOA

Exaltação

GLÁUCIO DE SALES BARBOSA

CIM: 320817

Exaltado no dia: 14/09/2021

A::R::L::S:: FRATENIDADE E LUZ Nº 3528 – JOÃO PESSOA

Filiação

ADEMIR BARBOSA LEÃO

CIM: 210.917

Filiado: 03/0782021

A::R::L::S:: VIDAL DE NEGREIROS Nº 1856 – SANTA RITA

Filiação

SERGIO MACEDO ARRUDA DE SOUZA

CIM: 265. 143

Sessão: 19/08/2021

A::R::L::S:: ACÁCIA DAS ESPINHARAS Nº 3586 – PATOS

Exaltação

MOISES CIERA DE SOUZA

CIM: 315.329

Exaltado no dia: 09/09/2021

Elevado

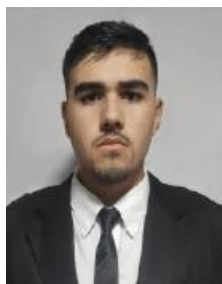
DEYWYD FERREIRA DE CALDAS

CIM: 319.671

Elevado no dia: 23/09/2021

A::R::L::S:: PADRE AZEVEDO Nº 1609 – JOÃO PESSOA

Edital de Iniciação



KAMONGE ELIAS COSTA DE ASSIS, residente na Rua Manoel Jerônimo da Silva n. 89, Mucumagro, João Pessoa - PB, nascido em 02/10/1998, natural de João Pessoa - PB, monitor, solteiro, filho de Vicente Pedro de Assis Filho e de Cilene da Costa Souza.

A::R::L::S:: DR. DIONÍSIO DA COSTA Nº 2223– PATOS

Edital de Iniciação



MIGUEL EMILIANO DE ARAÚJO FILHO - Cad. 262.442, residente na Av. Portugal n. 812, Jardim Europa, Patos - PB, nascido em 07/06/1966, Natural De Patos - PB, econominário, união estável, filho de Miguel Emiliano de Araújo e de Maria de Lourdes Lima Araújo.

A::R::L::S:: ESTRELA DA SERRA Nº 1994– TEIXEIRA

Elevação

BRUNO LIMA DA SILVA
CIM: 321.770
Elevado no dia: 18/09/2021

Elevação

DOUGLAS ANTONIO DE LEÃO NETO
CIM: 322.186
Elevado no dia: 18/09/2021

Elevação

JOAQUIM FIRMINO ALMEIDA VIEIRA
CIM: 322.184
Elevado no dia : 18/09/2021

Elevação

JOÃO RAMOS DOS SANTOS
CIM: 317.173
Elevado no dia: 18/09/2021

Elevação

MARCONE OLIMPIO ALVES
CIM: 322.187
Elevado no dia: 18/09/2021

A::R::L::S:: CORAGEM E SABEDORIA Nº 4535– JOÃO PESSOA

Exaltação

ACKYLLYS MOREIRA DE SOUSA LINS
CIM: 309.794
Exaltado no dia: 08/09/2021

Exaltação

CARLOS TADEU MARTINS DA SILVA
CIM: 309.797
Exaltado no dia: 08/09/2021

A::R::L::S:: DEUS, CARIDADE E JUSTIÇA Nº 1733 – POMBAL

Exaltação

JOÃO PAULO ALMEIDA SANTANA
CIM: 317.384
Exaltado no dia: 16/05/2021

Exaltação

MARCUS VINICIUS ALMEIDA SOUSA
CIM: 317385
Exaltado no dia: 16/05/2021

Exaltação

KLEBER LIMA DE SOUZA
CIM: 318.091
Exaltado no dia: 16/05/2021

A::R::L::S:: DEUS, CARIDADE E JUSTIÇA Nº 1733 – POMBAL

Exaltação

CARLOS ESTRELA DE OLIVEIRA
CIM: 316.606
Exaltado no dia: 10/08/2021

Exaltação

FABIO MAFALDO DE OLIVEIRA
CIM: 311.152
Exaltado no dia: 10/08/2021

Exaltação

JOSÉ ALYSON FULGENCIO DE FIGUEREDO
CIM: 311.161
Exaltado no dia: 10/08/2021

A::R::L::S:: EGRÉGORA PARAIBANA Nº 4003 – CAMPINA GRANDE

Exaltação

WILLIAM URTIGA DE SOUSA
CIM: 318985
Exaltado no dia: 10/07/2021

A::R::L::S:: ESTRELA DA BORBOREMA Nº 3388 – CAMPINA GRANDE

Filiação

ANTÔNIO REMIGIO DA SILVA JÚNIOR
CIM: 259.486
Sessão: 12/03/2021

Filiação

ANTONIO ERIBERTO O. DE MENDONÇA
CIM: 229.238
Sessão: 12/03/2021

PODER LEGISLATIVO

PODEROSA ASSEMBLEIA ESTADUAL LEGISLATIVA



Poderosa Assembleia Estadual Legislativa da Paraíba
Federada ao Grande Oriente do Brasil

Prancha PAEL – GAB nº 008/2021

Oriente de João Pessoa (PB), 30 de agosto de 2021

Ao
Eminente Grão-Mestre Estadual
Ir. Otacilio Batista de Almeida Filho
Grande Oriente do Brasil – Paraíba
NESTA

Eminente Grão-Mestre,

Com os cumprimentos de estilo, venho comunicar a esse Grão-Mestrado a eleição e posse deste VD Deputado como Presidente da Mesa Diretora da PAEL, o que se deu, regularmente, em sessão extraordinária realizada em 28/08/2021.

Dessa forma, pugnando pela boa relação institucional entre os Poderes Constituídos deste **Grande Oriente do Brasil – Paraíba**, tão necessária no momento, coloco-me à inteira disposição para o indispensável diálogo com esse Grão-Mestrado, no intuito de darmos continuidade aos Trabalhos Legislativos do corrente ano, sempre de forma harmoniosa e proativa.

Sem mais para o momento, subscrevo-me com um

Tríplice e Fraternal Abraço.


JOÃO DAVI DE OLIVEIRA
Presidente

GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAIBA
RECEBI EM 01/09/2021
ASSINATURA DO RECEBEDOR
10417



Poderosa Assembleia Estadual Legislativa da Paraíba
Federada ao Grande Oriente do Brasil

Prancha PAEL – GSec nº 009/2021

Oriente de João Pessoa (PB), 30 de agosto de 2021

Ao
Eminente Grão-Mestre Estadual
Ir.: Otacilio Batista de Almeida Filho
Grande Oriente do Brasil – Paraíba
NESTA

Eminente Grão-Mestre,

Cumprimentando-o, fraternalmente, vimos comunicar a esse Poder Executivo a aprovação pela PAEL, em sessão extraordinária realizada em 28/08/2021, do **Projeto de Lei que tratou da Fixação das Receitas e da Estimativa das Receitas (LOA) deste Grande Oriente do Brasil – Paraíba, para o exercício de 2021**, o que se deu por maioria de votos, com a aprovação da Emenda Substitutiva da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), apresentada e também aprovada, em relação ao Art. 5º do mencionado Projeto de Lei, nos seguintes termos:

EMENDA SUBSTITUTIVA:

“Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares mediante decreto, até o máximo de 40% (quarenta por cento) do valor fixado no art. 1º desta Lei.”

Com a alteração em apreço, encaminhamos-lhe, pois, o mencionado Projeto de Lei, para que, na forma da Constituição Estadual em vigor, possa merecer a Sanção por parte desse Eminente Grão Mestre.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com o nosso

Tríplice e Fraternal Abraço.


João Davi de Oliveira
Presidente


SEMEÃO Vasco de Freitas
Grande Secretário

GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAIBA
RECEBI EM 01 / 09 / 21
ASSINATURA DO RECEBEDOR
10416

Rua Antônio F. do Amaral, 497 – Altiplano Cabo Branco, João Pessoa – PB, CEP 58046-160



Poderosa Assembleia Estadual Legislativa da Paraíba
Federada ao Grande Oriente do Brasil

Prancha PAEL – GSec nº 010/2021

Oriente de João Pessoa (PB), 30 de agosto de 2021

Ao
Eminente Grão-Mestre Estadual
Ir.: Otacilio Batista de Almeida Filho
Grande Oriente do Brasil – Paraíba
NESTA

Eminente Grão-Mestre,

Cumprimentando-o, fraternalmente, vimos comunicar a esse Poder Executivo a aprovação pela PAEL, em sessão extraordinária realizada em 28/08/2021, do **Projeto de Lei que tratou das Diretrizes Orçamentárias (LDO) deste Grande Oriente do Brasil – Paraíba, para o exercício de 2021**, o que se deu com a aprovação da Emenda Substitutiva da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), apresentada e também aprovada em relação à alínea “k” do Inciso I do Art. 1º do mencionado Projeto de Lei, nos seguintes termos:

EMENDA SUBSTITUTIVA

“Art. 1º ...

I – (...)

k) Fica autorizado ao Poder Executivo abrir créditos suplementares mediante decreto, até o máximo de 40% (quarenta por cento) do valor fixado para receita do exercício”

Com a alteração em apreço, encaminhamos-lhe, pois, o mencionado Projeto de Lei, para que, na forma da Constituição Estadual em vigor, possa merecer a regular Sanção por parte desse Eminente Grão Mestre.

em mais para o momento, subscrevemo-nos com o nosso

Tríplice e Fraternal Abraço.

João Davi de Oliveira
Presidente

SEMEÃO Vasco de Freitas
Grande Secretário

Rua Antônio F. do Amaral, 497 – Altiplano Cabo Branco, João Pessoa – PB, CEP 58046-160



Poderosa Assembleia Estadual Legislativa da Paraíba
Federada ao Grande Oriente do Brasil

Prancha PAEL – GAB Nº 013/2021

Or.: de João Pessoa (B), 29 de setembro de 2021.

Ao
Eminente Grão-Mestre Estadual
Ir.: Otacílio Batista de Almeida Filho
NESTA

Eminente Grão-Mestre,

Com os nossos fraternos cumprimentos, venho por meio desta encaminhar a esse Eminente Grão-Mestre as Resoluções PAEL aprovadas na última sessão desta Assembleia, realizada no último dia 25 de setembro, pedindo a gentileza de mandar providenciar a respectiva publicação no Boletim Oficial, com vistas a conferir eficácia às normas em tela.

Sem mais para o momento, subscrevo-me com um TFA.

João Davi de Oliveira
Presidente

Segue anexados os arquivos (em pdf):

- Resolução PAEL nº 001/2021
- Resolução PAEL nº 002/2021.

GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAIBA
RECEBI EM 29 / 09 / 2021
ASSINATURA DO RECEBEDOR
10:30

Rua Antônio Franciscano do Amaral, 497 – Altiplano Cabo Branco, João Pessoa – PB, CEP 58046-160



Poderosa Assembleia Estadual Legislativa da Paraíba
Federada ao Grande Oriente do Brasil

RESOLUÇÃO PAEL Nº 001/2021

*Revoga a Resolução PAEL Nº 003,
promulgada em 3 de dezembro de 2016 e
determina outras providências.*

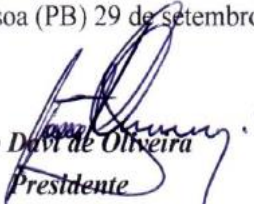
O Eminentíssimo Presidente da Poderosa Assembleia Estadual Legislativa da Paraíba, **JOÃO DAVI DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **PROMULGA a presente Resolução PAEL nº 001/2021**, aprovada em reunião ordinária do dia 25 de setembro de 2021, a saber:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus dispositivos a Resolução PAEL nº 003, promulgada em 3 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com a respectiva publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
E atualize-se o Regimento Interno.

Oriente de João Pessoa (PB) 29 de setembro de 2021.


João Davi de Oliveira
Presidente

Rua Antônio F. do Amaral, 497 – Altiplano Cabo Branco, João Pessoa – PB, CEP 58046-160



**Poderosa Assembleia Estadual Legislativa da Paraíba
Federada ao Grande Oriente do Brasil**

RESOLUÇÃO PAEL Nº 002/2021

Revoga a Resolução PAEL nº 002/2015, promulgada em 19 de setembro de 2015 e modifica o Art. 28 do Regimento Interno da PAEL, determinando outras providências.

O EMINENTE PRESIDENTE DA PODEROSA ASSEMBLEIA ESTADUAL LEGISLATIVA, **JOÃO DAVI DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **PROMULGA a presente Resolução PAEL nº 002**, aprovada em sessão ordinária de 25 de setembro de 2021, a saber:

Art. 1º Fica revogada o **inciso I do art. 1º**, em todos os seus dispositivos, itens e alíneas, da Resolução (PAEL) nº 002/2015, promulgada em 19 de setembro de 2015.

Art. 2º O Art. 28 do Regimento Interno da PAEL/PB passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. A escolha de Mestres Maçons para preencher vagas no Tribunal de Justiça Maçônico, no Tribunal Eleitoral e no Tribunal de Contas do GOB-PB far-se-á mediante votação, em escrutínio secreto, só podendo ser considerados, para cada vaga, os nomes indicados pelo Grão-Mestre Estadual e pela Mesa da Poderosa Assembleia Estadual Legislativa, na forma prevista na Constituição.

§ 1º A indicação de nome(s) será acompanhada do(s) respectivo(s) currículo profano e maçônico dos candidatos indicados e remetida aos Deputados em mídia eletrônica, juntamente com o ato que convocar a Assembleia.

§ 2º O exame das indicações deverá seguir as seguintes etapas:

I – será sorteado no âmbito da CCJ relator para cada processo de indicação, o qual poderá propor à comissão a apresentação de informações adicionais, com vistas a elucidar questões a serem pontuadas no relatório;

II – será aberta, automaticamente, vista coletiva aos membros da comissão e divulgado o relatório por meio do sítio eletrônico da PAEL ou outra mídia eletrônica disponível;

III – será(ão) disponibilizado(s) o(s) nome(s) do(s) indicado(s) ao corpo maçônico do GOB/PB para eventual encaminhamento de informações ou perguntas a serem dirigidas

Rua Antônio F. do Amaral, 497 – Altiplano Cabo Branco, João Pessoa – PB, CEP 58046-160



Poderosa Assembleia Estadual Legislativa da Paraíba Federada ao Grande Oriente do Brasil

aos candidatos, as quais serão previamente submetidas ao exame do relator, com vistas ao respectivo aproveitamento, inclusive quanto à necessidade de realização de audiência pública, em face das informações e indagações suscitadas;

IV - o relator poderá discutir com os membros da comissão o conteúdo das questões que deverão ser formuladas ao(s) indicado(s);

V - a Comissão poderá convocar o(s) candidato(s) para, em prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis, ouvi-lo(s), em arguição pública, sobre assuntos pertinentes ao desempenho do cargo a ser ocupado;

VI - além da arguição do candidato, a comissão poderá realizar investigações e requisitar estas informações complementares;

VII - o relatório deverá conter dados sobre o(s) candidato(s), passando a constituir parecer com a opinião dos integrantes da comissão, aprovando ou rejeitando o(s) nome(s) indicado(s);

VIII - o relatório será votado em sessão pública sem a presença do(s) indicado(s), por meio de cédulas nominais, considerando-se aprovado(s) o(s) nome(s) que obtiver(em) a maioria de votos, na forma regimental;

IX - são vedadas declarações ou justificações de voto, exceto com referência ao aspecto legal;

XII - o prazo para tramitação do procedimento no âmbito da PAEL será de até quarenta e cinco dias, prorrogáveis, por decisão plenária;

XIII - a manifestação da PAEL será comunicada ao Grão Mestre Estadual, consignando-se o resultado da votação."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor com a respectiva publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

E modifique-se o regimento Interno.

Oriente de João Pessoa (PB), em 29 de setembro de 2021.


João Dami de Oliveira
Presidente

Rua Antônio F. do Amaral, 497 – Altiplano Cabo Branco, João Pessoa – PB, CEP 58046-160

PODER JUDICIÁRIO

EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL ESTADUAL



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
EGRÉGIO TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL DO GOB -PB
Lei Estadual nº 5.808 – D.O. – 19.10.93 Lei Municipal nº 8.516 – S.O. 08.07.98 CNPJ
– 09.190.273/0001-10
Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco, Nesta
Capital.

EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL ESTADUAL DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
PARAÍBA- ETEE-GOB/PB.

A ARLS Loja Maçônica MIGUEL COUTO, N°.1849– do oriente de João Pessoa-Paráíba, requereu a homologação da eleição para administração e MP da loja realizada em 20/05/2021, tendo sido suspenso por este Tribunal a homologação do cargo de Venerável Mestre tendo em vista que o candidato HIOMAN IMPERIANO DE SOUSA, CIM:309.773, não idade maçônica para concorrer ao cargo, tendo sido feito pedido de quebra de interstício ao Soberano.

Conforme informação da Secretaria da Guarda dos Selos foi deferido o pedido pelo Soberano Grão Mestre, conforme informação que segue:

**Re: Encaminhamento de Prancha solicitando quebra de
interstício para Venerável**

De Secretaria da Guarda dos Selos em 2021-08-25 15:04

Detalhes Texto simples

Venerável Mestre,

Comunicamos que foi autorizado a quebra de interstício, e devidamente averbada na ficha do obreiro.

Comuniá

Fraternalmente,

Marcílio de Sousa Nóbrega Junior

Telefones: 83 99982.9675

83 98874.1383

Obter o TypeApp para Android

Em 3 de ago de 2021, em 11:23, eleitoral@gobpb.org escreveu:

Ao Eminent Grão Mestre para as providencias perante o Soberano Grão Mestre.

TFA.: ETEE-GOB/PB - A Presidência.

Diante do exposto, ratifico o despacho homologatório da eleição do candidato IOMAN IMPERIANO DE SOUSA, CIM:309.703, para o cargo de Venerável para todos os efeitos legais, conforme com a quebra do interstício concedido pelo Soberano Grão Mestre.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
EGRÉGIO TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL DO GOB -PB
Lei Estadual nº 5.808 – D.O. – 19.10.93 Lei Municipal nº 8.516 – S.O. 08.07.98 CNPJ
– 09.190.273/0001-10
Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco, Nesta
Capital.

João Pessoa, 26 de agosto de 2021

ANTONIO ALVES DE SOUSA
PRESIDENTE DO ETEE-GOB/PB
CIM:182.265



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
EGRÉGIO TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL DO GOB -PB
Lei Estadual nº 5.808 – D.O. – 19.10.93 Lei Municipal nº 8.516 – S.O. 08.07.98 CNPJ
– 09.190.273/0001-10
Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco, Nesta
Capital.

EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL ESTADUAL DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
PARAÍBA- ETEE-GOB/PB.

A ARLS NAPOLEÃO LAUREANO, Nº. 1855– do oriente de JOÃO PESSOA-
Paraíba, requereu a homologação da eleição para administração e MP, realizada em
19/08/2021, conforme segue:

VENERÁVEL: ALLYSSON BEZERRA DE ANDRADE, CIM:294.893;
1º. VIGILANTE: JOSÉ ERISMAR PEREIRA DE SOUSA, CIM: 298.108;
2º. VIGILANTE: FRANCISCO DE MELO PEIXOTO, CIM:140.928;
ORADOR: JOSÉ ORLANDO DE FARIAS, CIM; 154.356;
SECRETÁRIO: ARNOU PAIVA DE LIMA, CIM:145.651;
TESOUREIRO: ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA, CIM:206.572;
CHANCELER: ILDEFONSO FERREIRA LIMA, CIM: 223.779.

Ante o exposto, verificando a regularidade da eleição extemporânea previamente
autorizada, HOMOLOGO o resultado para os cargos acima declinados para que produza
todos os efeitos legais.

João Pessoa, 15 de setembro de 2021

ANTONIO ALVES DE SOUSA
PRESIDENTE DO ETEE-GOB/PB
CIM:182.265

EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MAÇÔNICO



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA
Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MAÇÔNICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **Egrégio Tribunal de Justiça Maçônico** do Grande Oriente do Brasil - Paraíba **CONVOCA** os Ilustres Juízes para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** que se realizará no dia **18 DE OUTUBRO DE 2021 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 19H**. A realização da sessão será no formato híbrido (presencial e virtual - com link a ser enviado ao membro interessado), respeitando-se as medidas preventivas adotadas atualmente para evitar a disseminação do novo coronavírus (Covid-19).


PAUTA DA SESSÃO:

I - Judicial:

1. REDISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS (FALECIMENTO DO JUIZ GUILHERME AMARAL E RENÚNCIA DO JUIZ CARLOS NEVES)
2. ELEIÇÃO DO JUIZ CORREGEDOR DO TJM GOB-PB

II - Administrativa.

João Pessoa-PB, 24 de setembro de 2021.


HUACY RAGNER AMARAL DE MAGALHÃES
Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça Maçônico do GOB-PB



Grande Oriente do Brasil - PB

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



Egrégio Tribunal de Justiça Maçônico do GOB - PB

PORTARIA Nº 01/2021

O Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça Maçônico do GOB-PB, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **FERNANDO ANTÔNIO DE MELO SALES**, CIM 245.127, proveniente da Loja Fraternidade e Luz nº 3528, da função de **SECRETÁRIO** deste Egrégio Tribunal de Justiça Maçônico do GOB-PB.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 24 de setembro de 2021.

Huacy **RAGNER** Amaral de **MAGALHÃES**
Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça Maçônico do GOB-PB

GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PB - Federado ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL
Fundado em 18/12/ 1973 da EV CNPJ: 09.190.273/0001-10
Rua Antônio Francisco do Amaral, 497 - Altiplano Cabo Branco João Pessoa-PB
E-mail:selos@gobpb.org



Grande Oriente do Brasil - PB

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



Egrégio Tribunal de Justiça Maçônico do GOB - PB

PORTARIA Nº 02/2020

O Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça Maçônico do GOB-PB, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ARIVLADIMIR ARAÚJO SOBREIRA DE JESUS**, CIM 289282, proveniente da Loja Arlindo Corrêa nº 1800, como **SECRETÁRIO** deste Egrégio Tribunal de Justiça Maçônico do GOB-PB.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 24 de setembro de 2021.

Huacy RAGNER Amaral de MAGALHÃES
Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça Maçônico do GOB-PB

GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PB - Federado ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL
Fundado em 18/12/ 1973 da EV CNPJ: 09.190.273/0001-10
Rua Antônio Francisco do Amaral, 497 - Altiplano Cabo Branco João Pessoa-PB
E-mail:selos@gobpb.org